



BOA VISTA

Sexta-feira
09 de fevereiro
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 017434/2022/SMGOV.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 37 – SMGOV/SUP/2023.

Objeto:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 37-SMGOV/SUP/2023, por 12 (doze) meses a partir de 07 de fevereiro de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Unidade Orçamentária: 0219, Funcional Programática: 04.122.0082.2295, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: Município de Boa Vista.

Interveniente: Secretaria Municipal de Governo – SMGOV.

Contratada: T. S. COMÉRCIO LTDA – EPP

Data de assinatura: conforme assinatura digital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 170/2023-SRP
Processo nº 015656/2022 – SEMGES

Homologo o Pregão Eletrônico nº 170/2023, referente ao Processo nº 015656/2022 SEMGES, tendo como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo e confecção de uniforme sob Sistema de Registro de Preços para atender a Secretaria Municipal de Gestão Social, cuja a adjudicação do grupo 1 foi a favor da empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.153.320/0001-82, pelo valor total de R\$ 110.244,24 (cento e dez mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Boa Vista/RR, 06 de fevereiro de 2024.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal de Gestão Social – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 188/2023
Processo nº 009141/2023 – EMHUR

Homologo o Pregão Eletrônico nº 188/2023 referente ao Processo nº 009141/2023 – EMHUR, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as atividades e eventos Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, cuja a

adjudicação do grupo 1 foi a favor da empresa JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA, CNPJ 24.698.829/0001-78, pelo valor de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais), dos grupos 2 e 3, foram a favor da empresa FORBRAS RORAIMA LTDA, CNPJ 84.017.888/0001-65, pelo valor total de R\$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total dos grupos de R\$ 489.590,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e noventa reais).

Boa Vista/RR, 07 de fevereiro de 2024.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente – EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 150/2023-SRP
Processo nº 000087/2023 SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 150/2023 referente ao Processo nº 000087/2023 SMSA, tendo como objeto: Eventual aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade Material para Emergência, para suprir a necessidade do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA da Secretaria Municipal de Saúde, cuja a adjudicação dos itens 2, 3, 4 e 5, foram a favor da empresa MED LAB COMÉRCIO LTDA, CNPJ 41.326.932/0001-06, pelo valor total de R\$ 18.693,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa e três reais), o item 1, foi a favor da empresa V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.030.413/0001-57, pelo valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais). Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 18.898,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa e oito reais). Informo ainda que os itens 6 e 7 procederam FRA-CASSADOS.

Boa Vista/RR, 30 de janeiro de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 150/2023-SRP
Processo nº 000087/2023 SMSA

A Secretária Municipal de Saúde-SMSA, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 000087/2023-SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA EMERGÊNCIA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA, cuja a adjudicação dos itens 2, 3, 4 e 5, foram a favor da empresa MED LAB COMÉRCIO LTDA, CNPJ 41.326.932/0001-06, pelo valor total de R\$ 18.693,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa e três reais), o item 1, foi a favor da empresa V R P DE

OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.030.413/0001-57, pelo valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais). Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 18.898,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa e oito reais). Informo, ainda, que os itens 6 e 7 procederam FRACASSADOS.

Boa Vista/RR, 31 de janeiro de 2024.

Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde – SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 016/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO
DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Município de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público para o preenchimento de cargos do quadro de servidores da Guarda Civil Municipal de Boa Vista, instituída pela Portaria nº 007/P/2022, torna público o resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, o resultado final na primeira etapa do concurso e a convocação para o curso de formação profissional e para a investigação social, referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação final dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10011451, Adailton de Almeida Silva / 10008212,

Alessandro Monteiro da Silva / 10011783, Alessandro Lima Pereira / 10002155, Andre Higino Quezado Andrade / 10004927, Bruna Alves Azevedo / 10012209, Cristiane da Silva Lima / 10007631, Edivaldo Almeida de Oliveira / 10005206, Fabio Monk Matos Moura / 10008906, Gabriel Reis Santos / 10010199, Gerlyany Ferreira dos Santos / 10007324, Glaydson Wilson Silva de Oliveira / 10008687, Hianyany Martins Sarmiento / 10010187, Icaro Rodrigo Reis Silva / 10009662, Jonas Rost Mittanck / 10007246, Katiane Araujo Diniz / 10007028, Larissa Michelle Silva dos Santos / 10014203, Monica Araujo Oliveira / 10013774, Rafael Pereira dos Santos / 10015735, Rafaela Souza Garcia de Araujo / 10004661, Ricardo Soares da Silva / 10009177, Thaylla Raquel de Souza Duarte / 10007927, Victória Raquel Silva Campos.

1.1.1 Relação final dos candidatos sub júdice considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10015346, Andison de Souza Alves.

2 DO RESULTADO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final na primeira etapa do concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa, nota final e classificação final na primeira etapa do concurso público.

10015706, Wallency Steven da Luz, 99.00, 1 / 10000376, Thais Carlos Fonseca Torres, 98.00, 2 / 10005151, Karla Kássia Lira Batista, 97.00, 3 / 10004196, Thiago Lobao Santos, 97.00, 4 / 10002457, Rosineide Pereira Martins, 96.00, 5 / 10003293, Alex Silva de Franca Albuquerque, 96.00, 6 / 10001547, Gian Luca da Silva Mendes, 96.00, 6 / 10008834, Raiane Lima da Silva, 96.00, 6 / 10003480, Wilyson Ferreira Regis, 96.00, 6 / 10008100, Matheus Lopes de Sousa, 96.00, 10 / 10007582, Roseane Catharine Guimaraes Pinheiro, 96.00, 10 / 10004727, Victor Hugo de Lima e Sousa, 96.00, 10 / 10000212, Wagner Monteiro de Sousa, 96.00, 13 / 10012635, Aurea Alice Soares Pereira, 96.00, 14 / 10007505, Marcel Miranda de Albuquerque, 96.00, 14 / 10000061, Emylle Ribeiro Bomfim, 96.00, 16 / 10005061, Rarissa Kelly Lima Roque Alencar, 95.00, 17 / 10000396, Angelo Faria Adona Sousa, 95.00, 18 / 10006375, Fabricio Sousa Araujo, 95.00, 19 / 10000332, Renan Adriano Fernandes Giro, 95.00, 20 /

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FEPEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

10009186, Chanterson Trautmann Xaud, 95.00, 21 / 10011028, Francivaldo Barroso Braga Penha, 95.00, 22 / 10002394, Raphael Victor da Silva, 95.00, 23 / 10006832, Denisy da Costa dos Santos, 95.00, 24 / 10006091, Josenilton Vintura de Sousa, 94.00, 25 / 10004891, Emanuel Correia da Silva, 94.00, 26 / 10009831, Victor Ricardo de Brito Freitas, 94.00, 27 / 10000666, Larissa Almeida de Moura, 94.00, 28 / 10014378, Juliano Gomesdaluz, 94.00, 29 / 10000273, Luana Mayara Silva dos Santos, 94.00, 30 / 10006529, Rafael Souza Coimbra e Silva, 94.00, 31 / 10001986, Andre Wendel Neigreiros de Lima, 94.00, 32 / 10004226, Antonio de Jesus Carvalho, 94.00, 33 / 10001828, Andre Matheus de Menezes Gomes, 94.00, 34 / 10000006, Suenny Soares dos Santos, 94.00, 34 / 10002385, Veronica Silva da Cruz, 94.00, 36 / 10006161, Thamyres Magalhaes Peixoto Leandro, 94.00, 37 / 10001904, Daniel Martins Santana Brasil, 94.00, 38 / 10010535, Elena Mairy Silva de Freitas, 94.00, 39 / 10008909, Moriane Barros Capuxu, 94.00, 39 / 10010829, Izabela Leia Gomes de Assis Dantas, 94.00, 41 / 10000219, Mac Laner Ramos de Paula, 94.00, 41 / 10004078, Lauanny Sousa Ferreira, 94.00, 43 / 10001095, Mauro Rufino dos Santos, 94.00, 43 / 10001295, Renilton da Conceicao de Assis, 93.00, 45 / 10009530, Tayla Santos Batista da Silva, 93.00, 46 / 10009469, Karoline Albuquerque Prestes Marques, 93.00, 47 / 10002930, Maria do Socorro Sousa Santos, 93.00, 48 / 10001072, Adriane dos Santos Souza, 93.00, 49 / 10004298, Aline Dayara da Silva Barbosa, 93.00, 50 / 10000833, Rhenore Wendell Oliveira Barroso, 93.00, 51 / 10003332, Francisco Pereira do Nascimento, 93.00, 52 / 10005840, Robson Bernardo Macedo Rosas, 93.00, 52 / 10002350, Lara Bezerra Araujo, 93.00, 54 / 10006948, Priscilla Holanda de Melo, 93.00, 54 / 10006338, Hudson Jardim de Souza, 93.00, 56 / 10005352, Paulo Henrique Vilar Bezerra, 93.00, 56 / 10006000, Elias Sousa Silva, 93.00, 58 / 10001761, Ana Carolina Santana Baldi, 93.00, 59 / 10001842, Geysa Palomma Ventura Pereira, 93.00, 60 / 10000106, Jucileia Leite da Silva, 93.00, 61 / 10001362, Fabio Junior da Silva, 93.00, 62 / 10010334, Lucas da Silva de Almeida, 93.00, 62 / 10000179, Monique Oliveira de Souza, 93.00, 62 / 10005049, Nathalia Moura de Souza, 93.00, 65 / 10007944, Thaynar Patricia Moreira Barca, 93.00, 66 / 10008827, Rivaldo Silva Nascimento de Sousa, 93.00, 67 / 10004642, Monique Feitosa da Costa Sousa, 92.00, 68 / 10000011, Magali Rosendo Costa, 92.00, 69 / 10007590, Matheus Machado Passos, 92.00, 70 / 10007862, Kaio Vinicius Gomes de Carvalho, 92.00, 71 / 10003151, Francineide das Dores Martins, 92.00, 72 / 10002920, Mathyelson Silva de Sousa, 92.00, 73 / 10004757, Tainara Siqueira da Silva, 92.00, 74 / 10006006, Nathamy da Silva Mendes, 92.00, 75 / 10001529, Josias Rodrigues Fernandes, 92.00, 76 / 10009229, Daniel Teixeira Almeida, 92.00, 77 / 10007733, Wellington Ronsoly dos Santos, 92.00, 78 / 10003070, Jakson Sales de Oliveira, 92.00, 79 / 10005717, Joao Luciano Chagas Neto, 92.00, 80 / 10006317, Alderleide da Silva Bezerra, 92.00, 81 / 10002417, Valkiria Pereira Pontes, 92.00, 81 / 10011755, Victor Rafael Cruz da Silva, 92.00, 83 / 10006288, Sayonara Fernanda Nobre Medeiros, 92.00, 84 / 10002911, Bruna da Silva Grangeiro de Carvalho, 92.00, 85 / 10008166, Gabriela Araujo da Silva, 92.00, 85 / 10003508, Rodrigo Ferreira de Melo, 92.00, 85 / 10005534, Igor Lima da Mota, 92.00, 88 / 10007075, Kleberon Junior Moura Cruz, 92.00, 89 / 10002439, Andre Silva de Paula, 92.00, 90 / 10000221, Fernando dos Santos Barbosa, 92.00, 90 / 10000248, Victoria Reggia Oliveira Santos, 92.00, 92 / 10000798, Gabriel Wisley dos Santos Campos, 92.00, 93 / 10005040, Eros Ferreira da Silva, 92.00, 94 / 10003426, Vitoria Sousa da Silva, 92.00, 95 / 10009449, Claudivania de Sousa Morais, 92.00, 96 / 10005975, Francisco Alexandre dos Santos Souza, 92.00, 96 / 10005960, Thiago Borges de Sousa, 91.00, 98 / 10004608, Leandro Pereira Lins, 91.00, 99 / 10000603, Jaqueline Lobato Barbosa, 91.00, 100 / 10009064, Vanessa Rodrigues Costa, 91.00, 101 / 10000671, Izabella Felix da Silva, 91.00, 102 / 10000177, Luiz Henrik Reis de Carvalho, 91.00, 103 / 10006471, Daniel Costa Nascimento, 91.00, 104 / 10005443, Tayara Suzy Diniz de Souza, 91.00, 105 / 10005784, Geziel Silva Araujo, 91.00, 106 / 10000111, Kamylla Christhine Minero Penha, 91.00, 107 / 10011506, Eduardo Alves Nascimento, 91.00, 108 / 10000313, Vinicius dos Santos Rosa, 91.00, 108 / 10003171, Sergio Matheus Miranda Affonso, 91.00, 110 / 10006675, Heric Antonino da Silva Tavares, 91.00, 111 / 10015348, Illuanna Haminnah Ferreira Chaves, 91.00, 112 / 10001003, Wesley Gabriel Roza Leal, 91.00, 113 / 10009496, Teofilo Craveiro Ferreira, 91.00, 114 / 10003776, Ingrid Bispo Nascimento, 91.00, 115 / 10000072, Tais Laine Martins Pereira, 91.00, 115 / 10005326, Widson Catao de Freitas, 91.00, 117 / 10009789, Laysa Rayane Schmidt dos

Santos, 91.00, 118 / 10011223, Alexandre Lucas Sousa Regis, 91.00, 119 / 10008538, Jonathan Augusto de Albuquerque Cavalcanti, 91.00, 120 / 10004190, Krishna Nathanne Marques Peres, 91.00, 121 / 10000777, Brenda Lima Cruz, 91.00, 122 / 10003799, Luhan Gabriel de Aguiar dos Santos, 91.00, 123 / 10001810, Bruna Gomes Firmino Reboucas, 91.00, 124 / 10011948, Jose Nilton Ferreira Lima, 91.00, 125 / 10003053, Erika Raiane da Silva Martins, 91.00, 126 / 10002089, Katielly Duarte Andrade, 91.00, 126 / 10006220, Geiselly Pinto da Silva, 91.00, 128 / 10001359, Wemerson Almeida de Sousa, 91.00, 128 / 10000686, Ivan Braga Silva, 91.00, 130 / 10015935, Ellen Kethleen Carvalho da Silva, 91.00, 131 / 10000262, Caio Henrique Alves Cruz, 91.00, 132 / 10001666, Larissa Viana da Silva Figueiredo, 91.00, 132 / 10010713, Jonas Mota Sousa, 91.00, 134 / 10004520, Jose Antonio Wickert da Silva, 91.00, 134 / 10004473, Hadassa Leandro Silva Said, 91.00, 136 / 10002858, Leonan da Silva Souza, 90.00, 137 / 10002381, Leonardo Silva Batista, 90.00, 138 / 10001953, Jesse Alves da Silva, 90.00, 139 / 10010873, Cleuton Pinheiro de Moura, 90.00, 140 / 10000903, Wellington Ferreira da Rocha, 90.00, 141 / 10008014, Anderson Oliveira de Souza, 90.00, 142 / 10001714, Elexandra Menezes Duarte de Oliveira, 90.00, 142 / 10009028, Jardelson Sousa Mesquita, 90.00, 144 / 10003236, Thynelle Figueiredo Vita, 90.00, 145 / 10003227, Horrara Oliveira Thury Silva, 90.00, 146 / 10009521, Jaidson da Silva Franco, 90.00, 147 / 10006957, Natiele Loureiro Sousa, 90.00, 148 / 10001466, Aclesio Raul da Conceicao Silva, 90.00, 149 / 10006398, Elaine Neves de Aragao, 90.00, 150 / 10001344, Walyson Noia Lopes, 90.00, 150 / 10003212, Lucas Estevao de Sousa, 90.00, 152 / 10002263, William Thiago Chaves Cerveira, 90.00, 153 / 10003254, Allan Jones Medeiros da Silva, 90.00, 154 / 10003946, Gabriela Cristina da Silva Souza, 90.00, 154 / 10000093, Maycon Lucas Dantas Sudario, 90.00, 156 / 10000229, Venicius Jacob Pereira de Oliveira, 90.00, 156 / 10000304, Mayke da Silva Guimaraes, 90.00, 158 / 10002357, Antonio Hugo Rodrigues Damasceno, 90.00, 159 / 10008096, Gladys Dayana Fernandes, 90.00, 159 / 10001294, Igor Maciel Carneiro, 90.00, 161 / 10003423, Jobson Silva Gomes, 90.00, 162 / 10001465, Jonas Barros Lima, 90.00, 163 / 10016724, Rocilda Kelly Carvalho de Andrade, 90.00, 163 / 10005826, Vanessa Alves, 90.00, 163 / 10005071, Thathyelly Rayza Moura Cavalcante, 90.00, 166 / 10012028, Lucas Pereira Bastos, 90.00, 167 / 10007025, Petrus Henrique de Souza Lima, 90.00, 168 / 10013312, Hiury do Nascimento da Silva, 90.00, 169 / 10000984, Igor Viana Carlos, 90.00, 170 / 10000200, Sergio Francisco Mongin da Silva, 90.00, 171 / 10008568, Sherllon Silva Guivares, 90.00, 171 / 10001002, Talita Mendes Menezes, 90.00, 173 / 10013812, Adriana Sobrinho Reboucas, 90.00, 174 / 10000626, Gilmar do Nascimento Alves, 90.00, 174 / 10006255, Jessica Bruna de Oliveira Ramos, 90.00, 174 / 10014914, Ricardo Rodrigues Adairalba, 90.00, 177 / 10011470, Kelen Passos Mendes Almeida, 90.00, 178 / 10009384, Bruno Moraes de Souza, 89.00, 179 / 10010837, Jennyffer de Oliveira Santos, 89.00, 180 / 10014276, Thiago de Sousa Ventura, 89.00, 181 / 10001493, Izaque dos Santos Ferreira, 89.00, 182 / 10000601, Samuel do Nascimento de Freitas, 89.00, 183 / 10002145, Watson Diego de Sousa Brito, 89.00, 184 / 10003217, Yuri Moreira Vita, 89.00, 184 / 10008163, Iago Carvalho de Sales, 89.00, 186 / 10010246, Esthefany Guedes Coitim, 89.00, 187 / 10011451, Adailton de Almeida Silva, 89.00, 188 / 10003052, Clelma Silva Teles, 89.00, 189 / 10001368, Adrielle Nunes Ribeiro, 89.00, 190 / 10000236, Deyvid Lorrain Araujo Barros, 89.00, 191 / 10000836, Lael Vitor de Souza Silva, 89.00, 192 / 10003571, Greig Azevedo dos Santos, 89.00, 193 / 10002875, Getulio Leandro Sousa de Carvalho, 89.00, 194 / 10001716, Ailson da Silva Sousa, 89.00, 195 / 10014341, Ester Nascimento dos Santos, 89.00, 195 / 10003607, Gabriel dos Santos Barreira, 89.00, 195 / 10012954, Mayla Caroline Palma Pessoa, 89.00, 198 / 10012585, Ana Beatriz Lima da Silva, 89.00, 199 / 10000160, Vinicius Gabriel Ferreira Silva, 89.00, 199 / 10006294, Jaine Sacramento Freitas, 89.00, 201 / 10002384, Akilas da Silva Frota, 89.00, 202 / 10002158, Felipe da Silva Rocha, 89.00, 203 / 10011859, Francineide Reis da Silva, 89.00, 203 / 10002372, Kleberon da Silva Ribeiro, 89.00, 203 / 10000880, Lissandra da Silva Araujo, 89.00, 203 / 10000129, Luanndrya Kenya Barreto Franco, 89.00, 203 / 10004466, Hanny Watson de Carvalho, 89.00, 208 / 10014282, Elizangela de Jesus Alfredo, 89.00, 209 / 10001083, Sheldon Ygor da Costa Silva Guimaraes, 89.00, 210 / 10012019, Gerson Gentil Nunes, 89.00, 211 / 10008807, Jose Denys Sousa da Camara, 89.00, 212 / 10000537, Gabriel Farias de Souza, 89.00, 213 / 10003916, Jhina Kimberly Correa da Silva, 89.00, 214 / 10005050, Leandro Queiroz Silva,

89.00, 215 / 10002752, Denysson Teixeira Sales, 89.00, 216 / 10008991, Eliel Carneiro de Souza, 89.00, 217 / 10000054, Kevin Oliveira da Silva, 89.00, 218 / 10005997, Antonio Igo Andrade Martins, 89.00, 219 / 10014325, Dhionatan Silva Santos, 89.00, 219 / 10006919, Gabrielly Leite Salvador dos Santos, 89.00, 219 / 10010694, Estefany Lara Messias Cortez, 89.00, 222 / 10003105, Reginaldo Nunez Barbosa Junior, 89.00, 222 / 10004231, Adriana Landim Vieira, 89.00, 224 / 10001552, Bruno Souza Freire, 89.00, 224 / 10006192, Ediane Leticia Pereira Cardoso de Araujo, 89.00, 226 / 10004708, Lucas Rodrigues Moura, 88.00, 227 / 10009264, Luis Henrik Camelo Sousa, 88.00, 228 / 10006162, Welyton Ferreira dos Santos, 88.00, 229 / 10006061, Daniel de Souza Parente, 88.00, 230 / 10005976, Otoniel Evangelista Amorim, 88.00, 231 / 10002151, Wesley Sa de Souza, 88.00, 232 / 10011360, Luciellen Marques Auzier, 88.00, 233 / 10008639, Yana Kelly Souza Nascimento, 88.00, 234 / 10009604, Jose Carlos Nunes Crispim, 88.00, 235 / 10007108, Wellington Fuma de Oliveira, 88.00, 236 / 10006818, Yasmin Silva Celane, 88.00, 236 / 10010109, Edwanderson Almeida da Silva, 88.00, 238 / 10003056, Samara Melo de Sousa, 88.00, 239 / 10007081, Wesley da Silva Medeiros, 88.00, 240 / 10002821, Eurivan Marques Mesquita, 88.00, 241 / 10000560, Maria Yasmin Vasconcelos Cordeiro, 88.00, 242 / 10010846, Luiz Carlos de Souza Silva, 88.00, 243 / 10002176, Samara da Silva Carneiro, 88.00, 244 / 10005696, Iasmin Loureiro Sousa, 88.00, 245 / 10000302, Richardson Bueno Richil, 88.00, 246 / 10002123, Jessycka Silva Candeira, 88.00, 247 / 10000029, Fabiolla Hilda de Oliveira Soares, 88.00, 248 / 10004465, Matheus Souza Cordeiro, 88.00, 249 / 10003377, Eduardo Ribeiro da Silva, 88.00, 250 / 10007118, Marta Gabriela Martins da Silva, 88.00, 251 / 10010747, Itaciara Beatriz da Silva Pimenta, 88.00, 252 / 10009649, Thyron Menezes Franca, 88.00, 253 / 10001237, Ricardo Costa de Sousa, 88.00, 254 / 10001873, Vanesa Martins Mesquita, 88.00, 255 / 10001218, Jardson Coelho Sarmento, 88.00, 256 / 10009874, Juliana Barros de Oliveira, 88.00, 256 / 10000322, Francisca Jaiva Amorim Oliveira, 88.00, 258 / 10014794, Lucas Caetano Sousa, 88.00, 259 / 10002018, Emerson Fernandes Sousa, 88.00, 260 / 10004570, Thaina Santos de Souza, 88.00, 260 / 10002302, Eden Soares Carvalho, 88.00, 262 / 10010687, Thifany Lima de Castro, 88.00, 262 / 10008218, Pedro Henrique Oliveira de Sousa, 88.00, 264 / 10009611, Waldielle Nunes Assuncao, 88.00, 265 / 10007962, Felipe Oliveira Nogueira, 88.00, 266 / 10002547, Pablo Rodrigo Peres Duarte, 88.00, 266 / 10012939, Raiziane Vidal da Silva, 88.00, 266 / 10007674, Elcia Thaina Santos Guerreiro, 88.00, 269 / 10003950, Handerson Mateus Nascimento Monteiro, 88.00, 270 / 10001177, Lucas Rodrigues de Almeida, 88.00, 271 / 10001639, Mayra Layana Guilherme Pereira, 88.00, 272 / 10005432, Manoel Alves Pereira Junior, 88.00, 273 / 10003343, Juliana da Silva Fonseca, 88.00, 274 / 10006603, Ivina Santos Pereira, 87.00, 275 / 10004222, Lucas Matheus Santos Pequeno, 87.00, 276 / 10009942, Pamara Brito da Silva, 87.00, 277 / 10010141, Juliana Gama Ribeiro, 87.00, 278.

2.1.1 Resultado final dos candidatos com deficiência na primeira etapa do concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa, nota final e classificação final na primeira etapa do concurso público.

10011451, Adailton de Almeida Silva, 89.00, 1 / 10008212, Alessandro Monteiro da Silva, 82.00, 2 / 10009177, Thaylla Raquel de Souza Duarte, 81.00, 3 / 10004927, Bruna Alves Azevedo, 80.00, 4 / 10010187, Icaro Rodrigo Reis Silva, 78.00, 5 / 10002155, Andre Higino Quezado Andrade, 75.00, 6 / 10007028, Larissa Michelle Silva dos Santos, 75.00, 7 / 10007324, Glaydson Wilson Silva de Oliveira, 74.00, 8 / 10009662, Jonas Rost Mittanck, 73.00, 9 / 10008906, Gabriel Reis Santos, 72.00, 10 / 10010199, Gerlyny Ferreira dos Santos, 71.00, 11 / 10008687, Hianyry Martins Sarmento, 68.00, 12 / 10014203, Monica Araujo Oliveira, 66.00, 13 / 10007927, Victoria Raquel Silva Campos, 65.00, 14 / 10015735, Rafaela Souza Garcia de Araujo, 64.00, 15 / 10007246, Katiane Araujo Diniz, 64.00, 16 / 10004661, Ricardo Soares da Silva, 64.00, 17 / 10005206, Fabio Monk Matos Moura, 61.00, 18 / 10011783, Alessandro Lima Pereira, 60.00, 19 / 10007631, Edivaldo Almeida de Oliveira, 59.00, 20 / 10013774, Rafael Pereira dos Santos, 58.00, 21 / 10012209, Cristiane da Silva Lima, 57.00, 22.

2.1.2 Resultado final dos candidatos sub judice na primeira etapa do concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classifica-

ção na primeira etapa, nota final e classificação espelhada final na primeira etapa do concurso público.

10004140, Lara de Sousa Dias, 96.00, 13 / 10009330, Alessandro dos Santos Silva, 91.00, 120 / 10005645, Andrey Michel Almeida Barros, 90.00, 158 / 10003393, Welyda Synara Machado da Costa, 90.00, 177 / 10007453, Kassandra de Sousa Alves Batista, 89.00, 189 / 10007591, Carlos Eduardo Silva de Oliveira, 89.00, 191 / 10002849, Gean Vasconcelos Ribeiro, 88.00, 236 / 10006531, Luciano da Silva Oliveira Junior, 87.00, 277.

2.1.3 Resultado final dos candidatos sub judice com deficiência na primeira etapa do concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa, nota final e classificação espelhada final na primeira etapa do concurso público.

10015346, Andison de Souza Alves, 66.00, 13.

2.2 A classificação espelhada é a classificação atribuída ao candidato sub judice que mais se aproxima da classificação do candidato regular, considerando a igualdade ou a proximidade de suas notas.

3 DA CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

3.1 Convocação para a matrícula no curso de formação profissional e para a investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001072, Adrianne dos Santos Souza / 10006317, Alderleide da Silva Bezerra / 10003293, Alex Silva de Franca Albuquerque / 10011223, Alexandre Lucas Sousa Regis / 10004298, Aline Dayara da Silva Barbosa / 10001761, Ana Carolina Santana Baldi / 10001828, Andre Matheus de Menezes Gomes / 10002439, Andre Silva de Paula / 10001986, Andre Wendel Negreiros de Lima / 10000396, Angelo Faria Adona Sousa / 10004226, Antonio de Jesus Carvalho / 10012635, Aurea Alice Soares Pereira / 10000777, Brenda Lima Cruz / 10002911, Bruna da Silva Grangeiro de Carvalho / 10001810, Bruna Gomes Firmino Reboucas / 10000262, Caio Henrique Alves Cruz / 10009186, Chanterson Trautmann Xaud / 10009449, Claudivania de Sousa Moraes / 10006471, Daniel Costa Nascimento / 10001904, Daniel Martins Santana Brasil / 10009229, Daniel Teixeira Almeida / 10006832, Denisy da Costa dos Santos / 10011506, Eduardo Alves Nascimento / 10010535, Elena Mairy Silva de Freitas / 10006000, Elias Sousa Silva / 10015935, Ellen Kethleen Carvalho da Silva / 10004891, Emanuely Correia da Silva / 10000061, Emylle Ribeiro Bomfim / 10003053, Erika Raiane da Silva Martins / 10005040, Eros Ferreira da Silva / 10001362, Fabio Junior da Silva / 10006375, Fabricio Sousa Araujo / 10000221, Fernando dos Santos Barbosa / 10003151, Francineide das Dores Martins / 10005975, Francisco Alexandre dos Santos Souza / 10003332, Francisco Pereira do Nascimento / 10011028, Francivaldo Barroso Braga Penha / 10000798, Gabriel Wisley dos Santos Campos / 10008166, Gabriela Araujo da Silva / 10006220, Geiselly Pinto da Silva / 10001842, Geysa Palomma Ventura Pereira / 10005784, Geziel Silva Araujo / 10001547, Gian Luca da Silva Mendes / 10006675, Heric Antonino da Silva Tavares / 10006338, Hudson Jardim de Souza / 10005534, Igor Lima da Mota / 10015348, Illuanna Haminnah Ferreira Chaves / 10003776, Ingrid Bispo Nascimento / 10000686, Ivan Braga Silva / 10010829, Izabela Leia Gomes de Assis Dantas / 10000671, Izabella Felix da Silva / 10003070, Jackson Sales de Oliveira / 10000603, Jaqueline Lobato Barbosa / 10005717, Joao Luciano Chagas Neto / 10010713, Jonas Mota Sousa / 10008538, Jonathan Augusto de Albuquerque Cavalcanti / 10004520, Jose Antonio Wickert da Silva / 10011948, Jose Nilton Ferreira Lima / 10006091, Josenilton Vintura de Sousa / 10001529, Josias Rodrigues Fernandes / 10000106, Jucileia Leite da Silva / 10014378, Juliano Gomesdaluz / 10007862, Kaio Vinicius Gomes de Carvalho / 10000111, Kamylla Christhine Minero Penha / 10005151, Karla Kássia Lira Batista / 10009469, Karoline Albuquerque Prestes Marques / 10002089, Katielly Duarte Andrade / 10007075, Kleberon Junior Moura Cruz / 10004190, Krishna Nathanne Marques Peres / 10002350, Lara Bezerra Araujo / 10000666, Larissa Almeida de Moura / 10001666, Larissa Viana da Silva Figueiredo / 10004078, Lauanny Souza Ferreira / 10009789, Laysa Rayane Schmidt dos Santos /

10004608, Leandro Pereira Lins / 10000273, Luana Mayara Silva dos Santos / 10010334, Lucas da Silva de Almeida / 10003799, Luhan Gabriel de Aguiar dos Santos / 10000177, Luiz Henrik Reis de Carvalho / 10000219, Mac Laner Ramos de Paula / 10000011, Magali Rosendo Costa / 10007505, Marcel Miranda de Albuquerque / 10002930, Maria do Socorro Sousa Santos / 10008100, Matheus Lopes de Sousa / 10007590, Matheus Machado Passos / 10002920, Mathyelson Silva de Sousa / 10001095, Mauro Rufino dos Santos / 10004642, Monique Feitosa da Costa Sousa / 10000179, Monique Oliveira de Souza / 10008909, Moriane Barros Capuxu / 10005049, Nathalia Moura de Souza / 10006006, Nathamy da Silva Mendes / 10005352, Paulo Henrique Vilar Bezerra / 10006948, Priscilla Holanda de Melo / 10006529, Rafael Souza Coimbra e Silva / 10008834, Raiane Lima da Silva / 10002394, Raphael Victor da Silva / 10005061, Rarissa Kelly Lima Roque Alencar / 10000332, Renan Adriano Fernandes Giro / 10001295, Renilton da Conceicao de Assis / 10000833, Rhenore Wendell Oliveira Barroso / 10008827, Rivaldo Silva Nascimento de Sousa / 10005840, Robson Bernardo Macedo Rosas / 10003508, Rodrigo Ferreira de Melo / 10007582, Roseane Catharine Guimaraes Pinheiro / 10002457, Rosineide Pereira Martins / 10006288, Sayonara Fernanda Nobre Medeiros / 10003171, Sergio Matheus Miranda Affonso / 10000006, Suenny Soares dos Santos / 10000072, Tais Laine Martins Pereira / 10005443, Tayara Suzy Diniz de Souza / 10009530, Tayla Santos Batista da Silva / 10004757, Taynara Siqueira da Silva / 10009496, Teofilo Craveiro Ferreira / 10000376, Thais Carlos Fonseca Torres / 10006161, Thamyres Magalhaes Peixoto Leandro / 10007944, Thaynar Patricia Moreira Barca / 10005960, Thiago Borges de Sousa / 10004196, Thiago Lobao Santos / 10002417, Valkiria Pereira Pontes / 10009064, Vanessa Rodrigues Costa / 10002385, Veronica Silva da Cruz / 10004727, Victor Hugo de Lima e Sousa / 10011755, Victor Rafael Cruz da Silva / 10009831, Victor Ricardo de Brito Freitas / 10000248, Victoria Reggia Oliveira Santos / 10000313, Vinicios dos Santos Rosa / 10003426, Vitoria Sousa da Silva / 10000212, Wagner Monteiro de Sousa / 10015706, Wallency Steven da Luz / 10007733, Wellington Ronsoly dos Santos / 10001359, Wemerson Almeida de Sousa / 10001003, Wesley Gabriel Roza Leal / 10005326, Widson Catao de Freitas / 10003480, Wilyson Ferreira Regis.

3.1.1 Convocação dos candidatos com deficiência para a matrícula no curso de formação profissional e para a investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10011451, Adailton de Almeida Silva / 10008212, Alessandro Monteiro da Silva / 10002155, Andre Higino Quezado Andrade / 10004927, Bruna Alves Azevedo / 10008906, Gabriel Reis Santos / 10010199, Gerlyany Ferreira dos Santos / 10007324, Glaydson Wilson Silva de Oliveira / 10008687, Hianyany Martins Sarmiento / 10010187, Icaro Rodrigo Reis Silva / 10009662, Jonas Rost Mittanck / 10007028, Larissa Michelle Silva dos Santos / 10014203, Monica Araujo Oliveira / 10015735, Rafaela Souza Garcia de Araujo / 10009177, Thaylla Raquel de Souza Duarte / 10007927, Victoria Raquel Silva Campos.

3.1.2 Convocação dos candidatos sub judice para a matrícula no curso de formação profissional e para a investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10009330, Alessandro dos Santos Silva / 10004140, Lara de Sousa Dias.

3.1.3 Convocação dos candidatos sub judice com deficiência para a matrícula no curso de formação profissional e para a investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10015346, Andison de Souza Alves.

4 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

4.1 O curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional (observada a Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais para Formação em Segurança Pública), pelo Estatuto Geral das Guardas Municipais – Lei nº 13.022/2014, pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – Lei nº 003/2012,

pelo Edital nº 1 – Pref. Boa Vista – Guarda Municipal, de 25 de janeiro de 2023, e suas alterações, e por este edital.

4.2 O curso de formação profissional tem como objetivo, dotar os candidatos ao cargo público de Guarda Civil Municipal de conhecimento e habilidade para desenvolverem suas missões ordinárias e extraordinárias, durante o efetivo exercício das atribuições, de acordo com a Matriz Curricular Nacional. Sendo capaz de:

4.2.1 construir sua identidade como educador, mediador e agente de prevenção. Utilizando o diálogo como importante instrumento para mediar conflitos e tomar decisões;

4.2.2 compreender o exercício de sua atividade como prática da cidadania, motivando-o a adotar no dia a dia, atitudes de justiça, cooperação interna e com outros órgãos parceiros;

4.2.3 acatar a lei, valorizando a diversidade que caracteriza a sociedade brasileira e posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, étnicas, de classe social, de crenças, de gênero, de orientação sexual e em outras características individuais e sociais;

4.2.4 perceber-se como agente transformador da realidade social e histórica do município de Boa Vista – RR;

4.2.5 avaliar as medidas de prevenção, responsabilidades e valorização das normas como meio de promover a segurança e proteção da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

4.2.6 conhecer e dominar as diversas técnicas para o desempenho de suas funções, compreendendo os limites legais e ético-profissionais do uso da força;

4.2.7 desenvolver o conhecimento de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades técnica, cognitiva, emocionais, física e ética. Devendo ao final das instruções, ser capaz de demonstrar eficiente utilização de todo o aprendizado.

4.3 O curso de formação profissional terá a carga-horária de 716 horas presenciais, sendo 634 horas destinadas a aulas teóricas, práticas e palestras, e 82 horas a estágios nos grupamentos da Guarda Civil Municipal de Boa Vista.

4.4 Tendo em vista que o curso de formação profissional é a etapa final deste concurso, a metodologia terá como base a Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais para Formação em Segurança Pública, o Decreto do Executivo Municipal nº 029/E, de 3 de março de 2015, e os objetivos peculiares a este curso.

4.5 O curso de formação profissional será realizado na cidade de Boa Vista/RR, no período de 20 de março de 2024 a 26 de julho de 2024, durante os períodos matutino, vespertino e noturno, em local a ser divulgado em momento oportuno.

4.5.1 A aula magna do curso de formação profissional será realizada no dia 19 de março de 2024, em horário e local a serem divulgados em data oportuna.

4.6 O regime do curso de formação é de dedicação exclusiva, tendo, inclusive, atividades noturnas durante a semana, atividades aos domingos e feriados, atendendo ao princípio da necessidade e do interesse público.

4.7 Durante o curso de formação, as aulas serão teóricas e práticas. As aulas práticas ocorrerão a critério do instrutor da disciplina, conforme o plano de aula.

4.8 A avaliação de aprendizagem se dará da seguinte forma: Cada disciplina terá critérios próprios de avaliação, com base na Matriz Curricular nacional da Guardas Municipais, conforme o seu plano de aula. Serão avaliados através de provas teóricas, em formato escrito, com questões objetivas e subjetivas. Através também de avaliações práticas, nas disciplinas que houver previsão, sendo realizadas em momentos específicos da disciplina e de acordo com o plano de aula do instrutor.

4.8.1 As avaliações durante o estágio terão como critérios: assiduidades, pontualidade, estar devidamente uniformizado, apresentar disciplina no cumprimento de ordens e em realizar as atividades propostas de acordo com as normas e técnicas aprendidas durante o curso. Por fim, se apresentar iniciativa, produtividade e responsabilidade durante as atividades a serem desenvolvidas.

4.8.1.1 Dar-se-á por meio de uma ficha, contendo APTO ou INAPTO. Avaliado pelo comandante de serviço do dia e, posteriormente encaminhado para a coordenação do curso de formação.

4.9 Tendo iniciado as atividades do CFPGCM os alunos não poderão ausentar-se. Deverão estar em forma no período matutino, às 6 horas, para a ordem unida e hasteamento da bandeira nacional, as aulas terão início às 8 horas. O período vespertino terá início às 14 horas, podendo se estender até as 20 horas e 30 minutos.

4.10 Por questões disciplinares, será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no curso de formação profissional dentro do prazo estipulado;

b) ausentar-se sem apresentar motivo relevante e justificado, por meio de comprovação escrita e entregue a coordenação do curso;

c) desatentar-se a assiduidade e pontualidade. Pois, a frequência não deve ser inferior a 75% das horas de atividades, incluindo, o período de estágio. Visto que, sua presença nas aulas e estágios contribui satisfatoriamente para a assimilação dos conteúdos transmitidos.

d) infringir os requisitos legais, contidos no Regimento Interno Aplicável aos Cursos Profissionais da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito do Município de Boa Vista;

e) obtiver nota final no curso de formação profissional inferior a 70% dos pontos possíveis.

4.10.1 Por questões disciplinares, o aluno-candidato que não estiver em forma às 6 horas da manhã, que não comparecer às atividades no horário inicial das aulas ou, ainda, que não estiver adequadamente uniformizado, será penalizado em sua avaliação.

4.11 As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta dos candidatos. Nos termos da legislação vigente, enquanto estiver frequentando o curso, o Aluno GCM fará jus à bolsa de estudo para custeio de todas as despesas decorrentes do curso, bem como para providenciar aquisição de fardamentos, equipamentos, acessórios e material didático, exigidos para o curso de formação profissional, no valor de um salário mínimo vigente a ser custeado pela Prefeitura de Boa Vista/RR, até a conclusão do curso.

4.11.1 O aluno-candidato deve apresentar-se durante todo o curso, devidamente uniformizado, de acordo com cada instrução.

4.11.2 O candidato convocado para o curso de formação profissional deverá levar para as atividades do curso os itens listados abaixo:

4.11.2.1 Homens:

- a) duas calças jeans azul escuro;
- b) três pares de meia branca, tipo soquete;
- c) um tênis preto;
- d) um short térmico na cor preta;
- e) dois calções na cor azul marinho (Condição físico);
- f) uma sunga na cor preta;
- g) um óculos de natação na cor preta;
- h) uma toca de natação na cor preta;
- i) um cinto na cor azul-marinho de náilon com fivela prateada, contendo o distintivo da Guarda;
- j) uma boina na cor azul-marinho;
- k) um cinto de guarnição;
- l) um porta bastão + algema;
- m) um porta-algema + bastão;
- n) uma mochila na cor preta;
- o) uma sandália de borracha na cor preta;

- p) um cantil na cor preta;
- q) um coldre universal de cinturão.

4.11.2.2 Mulheres:

- a) duas calças jeans azul escuro;
- b) três pares de meia branca, tipo soquete;
- c) um tênis preto;
- d) um short térmico na cor preta;
- e) dois calções na cor azul-marinho (Condição físico);
- f) um maiô tipo nadador na cor preta;
- g) dois tops estilo nadador na cor preta;
- h) duas redinhas para cabelo na cor preta;
- i) um óculos de natação na cor preta;
- j) uma toca de natação na cor preta;
- k) um cinto na cor azul-marinho de náilon com fivela prateada, contendo o distintivo da Guarda;
- l) uma boina na cor azul-marinho;
- m) um cinto de guarnição;
- n) um porta bastão + algema;
- o) um porta-algema + bastão;
- p) uma mochila na cor preta;
- q) uma sandália de borracha na cor preta;
- r) um cantil na cor preta;
- s) um coldre universal de cinturão.

4.12 DA MATRÍCULA

4.12.1 A matrícula no curso de formação profissional será efetuada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda, no período de 10 horas do dia 15 de fevereiro de 2024 e 18 horas do dia 16 de fevereiro de 2024 (horário oficial de Brasília/DF).

4.12.1.1 Os candidatos deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 15 de fevereiro de 2024 e 18 horas do dia 16 de fevereiro de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda, imagem legível dos documentos constantes do subitem 13.2.2 do edital de abertura do concurso, sob pena de perda do direito à matrícula.

4.12.2 Se, ao término do período de que trata o subitem 4.12.1 deste edital, houver candidato que não tenha efetivado a matrícula no curso de formação profissional, será convocado, uma única vez, no dia 22 de fevereiro de 2024, outro candidato para a efetivação de matrícula, no período compreendido entre 10 horas do dia 23 de fevereiro de 2024 e 18 horas do dia 26 de fevereiro de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.

4.12.2.1 Os candidatos deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 23 de fevereiro de 2024 e 18 horas do dia 26 de fevereiro de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda, imagem legível dos documentos constantes do subitem 13.2.2 do edital de abertura do concurso, sob pena de perda do direito à matrícula.

4.12.2.2 O candidato que não formalizar o pedido de efetivação de matrícula até as 18 horas (horário oficial de Brasília/DF) dos dias 16 de fevereiro de 2024 (1ª convocação) e 26 de fevereiro de 2024 (2ª convocação), confirmando sua matrícula no curso de formação profissional, será eliminado do certame.

4.12.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

4.12.3.1 O candidato deverá preencher a ficha de matrícula, disponível na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda.

4.12.3.2 Após preencher a ficha de matrícula, o candidato deverá imprimir o comprovante de matrícula, e entregá-lo pessoalmente, no dia 20 de março de 2024, das 8 horas às 9 horas (horário oficial de Brasília/DF), por ocasião do Credenciamento, no local de realização do curso de

formação profissional, apresentando documento de identidade original em bom estado de conservação.

4.12.3.3 O Cebraspe não se responsabilizará pela solicitação de matrícula via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12.3.4 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e(ou) que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal e(ou) via correio eletrônico.

4.12.3.5 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no curso de formação profissional, que formalize, imediatamente, sua decisão ao Cebraspe por meio do e-mail sac@cebraspe.org.br. O candidato deverá enviar também a cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade.

4.13 DA FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

4.13.1 A frequência no curso de formação profissional é obrigatória e será aferida, diariamente, às 6 horas da manhã, durante a ordem unida, pelos monitores de turma e pela coordenação do curso de formação profissional.

4.13.1.1 O aluno-candidato que chegar após as 6 horas no local do curso, não apresentando justificativa plausível, não poderá entrar em forma, em sala de aula, e não poderá assinar a lista de presença referente aos tempos de aula.

4.13.2 Haverá lista de presença, devendo ser assinada pelo aluno-candidato a cada aula.

4.13.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a assinatura da frequência.

4.13.3 O período vespertino terá início às 14 horas, devendo o aluno-candidato chegar no horário e assinar a lista de presença ao entrar em sala. O aluno-candidato que chegar após as 14 horas no local do curso, não apresentando justificativa plausível, não poderá entrar em forma, em sala de aula, e não poderá assinar a lista de presença referente aos tempos de aula.

4.13.4 Não será permitido o uso de qualquer equipamento para gravação das aulas pelos candidatos.

4.13.5 A eventual eliminação do candidato, com base no subitem anterior e a sua consequente reprovação no concurso independem dos resultados obtidos durante a realização do curso de formação profissional.

4.13.6 Haverá lista de presença nos estágios, com base na escala que será elaborada pela coordenação do curso, devidamente assinada pelo aluno-candidato. Sendo apurada pelo supervisor de estágio (comandante do dia) e repassada a Coordenação.

4.14 DA PROVA OBJETIVA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

4.14.1 Será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 80 itens que versarão sobre todos os conteúdos abordados no curso de formação profissional.

4.14.2 A prova objetiva será do tipo certo/errado, sem apenação.

4.14.3 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

4.14.4 O candidato deverá marcar, para cada item, um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

4.14.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.14.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e(ou) campo de marcação não preenchido integralmente.

4.14.13 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais na folha de respostas, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

4.14.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.14.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Cebraspe devidamente treinado.

4.14.10 O candidato que, por qualquer motivo, não se submeter à avaliação prevista, receberá nota zero.

4.14.11 O candidato que utilizar e(ou) tentar utilizar meios fraudulentos para a realização da prova, em favor próprio ou de terceiros, será excluído da sala e receberá nota zero.

4.14.12 DO COMPARECIMENTO À PROVA

4.14.12.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de 28 de julho de 2024, às 9 horas (horário oficial de Brasília/DF), para todos os candidatos, em local a ser informado em data oportuna.

4.14.12.1.1 A prova objetiva terá a duração de 2 horas e 30 minutos.

4.14.12.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, e de documento de identidade original.

4.14.12.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

4.14.12.4 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento à prova implicará a atribuição de nota zero à respectiva prova.

4.14.12.5 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em data, em horário e(ou) em local diferente dos estabelecidos.

4.14.12.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova com armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início da prova para o acautelamento da arma.

4.14.12.7 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

4.14.12.8 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 4.14.12.7 deste edital.

4.14.12.9 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 4.14.12.7 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

4.14.12.9.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

4.14.12.10 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.14.12.11 O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova, no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário previsto para o término.

4.14.12.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.

4.14.12.13 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

4.14.12.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e(ou) equipamento similar, dicionário, notas e(ou) impressos que não forem expressamente permitidos e(ou) que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados no subitem deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e(ou) com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou

ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

4.14.12.15 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.14.12.16 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

4.14.12.17 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

4.14.12.18 O descumprimento de quaisquer das instruções referentes aos procedimentos de segurança do concurso implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

4.14.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.14.13.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

4.14.13.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

4.14.13.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em cada um dos itens que a compõem.

4.15 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

4.15.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva do curso de formação profissional serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda, a partir da data provável de 29 de julho de 2024.

4.15.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva do curso de formação profissional disporá do período das 10 horas do dia 30 de julho de 2024 às 18 horas do dia 31 de julho de 2024, ininterruptamente (observado o horário oficial de Brasília/DF).

4.15.3 Os recursos deverão ser apresentados segundo as especificações constantes no edital de abertura.

5 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

5.1 Para a investigação social, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 13.4 do Edital nº 1 – Pref. Boa Vista – Guarda Municipal, de 25 de janeiro de 2023, e suas alterações, e neste edital.

5.2 Os candidatos convocados para a matrícula no curso de formação profissional deverão preencher e imprir

mir, para fins de investigação social, um Questionário de Informações Confidenciais (QIC), que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda.

5.3 Os candidatos convocados disporão do período entre o dia 29 de fevereiro de 2024 ao dia 6 de março de 2024, no horário das 8 horas às 14 horas (horário local), exceto sábado, domingo e feriado, para a entrega do Questionário de Informações Confidenciais (QIC) preenchido, juntamente com os documentos necessários à investigação social, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar procuração simples e específica para tal finalidade, na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST, localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1481, Bairro 31 de Março, CEP: 69.305-025.

5.4 Será eliminado o candidato que:

- deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do subitem 13.4.4 do edital de abertura;
- omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento do QIC;
- tenha sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
- tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;
- descumprir qualquer determinação contida neste edital;
- não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Civil Municipal, comprovada por meio da investigação social.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 16 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda.

6.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

6.3 O edital de convocação, em segunda chamada, para o curso de formação profissional publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda, na data provável de 22 de fevereiro de 2024.

6.4 O edital com a relação dos candidatos com as matrículas homologadas no curso de formação profissional (1ª e 2ª chamadas) será publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda, na data provável de 5 de março de 2024.

Boa Vista - RR, em 9 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

Adriano Gonçalves Vieira de Souza Chaves
Presidente da Comissão do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.011685 2022
Assunto: Gratificação por Qualificação
Requerente: Lucizeuda Moreira de Carvalho

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, com base no art. 1º, inciso IX, ali-

nea "ab", do Decreto 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação à servidora LUCIZEUDA MOREIRA DE CARVALHO, Auxiliar, matrícula n. 02114, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 2º, inciso VII, do Decreto n. 123/E, DE 15 de Setembro DE 2017 e Art. 2º, inciso II do Decreto nº 074/E, de 9 de maio de 2017.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.031300/2023
Assunto: Aposentadoria por Invalidez
Interessado: Bruno Gilberto de Souza Santos

DECISÃO

13. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos nos arts. 12 e 13 da Lei n. 1.611/2015 e art. 18 do Decreto n. 183/E de 6/12/2017, e com fulcro Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o Relatório da Comissão Permanente de Avaliação e Estágio Probatório e INDEFIRO a concessão de Promoção e Progressão Funcional ao servidor BRUNO GILBERTO DE SOUZA SANTOS, Matrícula n. 845348, Assistente de Aluno, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da ausência de apresentação dos Formulários de Avaliação de Desempenho.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.003168/2024
ASSUNTO: Vacância.
REQUERENTE: Katiana Honorato Silva.

DECISÃO

3. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, visto que não apresentou termo de posse de outro cargo público INDEFIRO o pedido de vacância da servidora KATIANA HONORATO SILVA, Técnico Municipal/Cuidador, matrícula n. 953678, matrícula n. 953670, por não preencher os termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 30 2024/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe Decreto nº 039/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5864, de 11 de maio de 2023, que institui o Regime de Trabalho Remoto no âmbito dos órgãos das administrações direta e indireta do Município de Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Diêmea Alves da Mota Choo, Assistente de Administração, Matrícula nº 27672, do quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Educação Cultura, a desenvolver suas atividades laborais em Regime de Trabalho Remoto, pelo prazo de 12 meses, a contar de 04 de setembro de 2023, conforme o Processo nº 029562/2023.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 04

de setembro de 2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista – Roraima, em 05 de fevereiro de 2024.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 019/2024/PMBV/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria Nº 192/2023/GAB/SMEC, **RESOLVE:**

1 - Convocar os aprovados do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/PMBV/SMEC, conforme anexos I a IX, referente aos cargos de cuidador(a) escolar urbano, controlador de acesso, motorista de caminhão comboio abastecedor (melosa), apoio de transporte escolar – urbano, auxiliar operacional (depósito), motorista – urbano, fonoaudiólogo, psicólogo e professor licenciado pedagogo - braille;

2 – Retificar edital 016/2024 (DOM 6039, de 02 de fevereiro de 2024) - Convocação do cargo de Professor licenciado pedagogia -Libras, conforme anexo X;

3 - Os aprovados deverão apresentar-se para lotação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua General Penha Brasil, nº 705 - São Francisco, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, no período de 08 às 14h;

4 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar documentação original e cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados:

Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;

1 foto 3x4;

Comprovante de residência atual (com CEP);

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF (regular);

Carteira de Identidade (RG);

Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

Carteira de Habilitação Nacional – CNH – Categoria D – Para o Cargo de Motorista;

Certificado do Curso de Transporte de Passageiros e Transporte de Escolares - Para o Cargo de Motorista Urbano;

Certificado do Curso de TPP/MOPP - Para o Cargo de Motorista Caminhão Comboio Abastecedor (Melosa);

Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);

Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;

Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;

Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);

Escolaridade compatível com o Cargo – Diploma e/ ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;

Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);

Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

Declaração de não acúmulo de cargo público;

Declaração de Dependentes;

Declaração de Idoneidade Funcional;

Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;

Certificados dos cursos de capacitação e afins apresentados no ato da inscrição;

Declaração de Aptidão Física e Mental;

Exame Admissional.

Obs.: No caso dos aprovados que não conseguirem realizar o exame antes do período de lotação, será concedido o prazo de 5 dias úteis para a realização e apresentação deste.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2023

CUIDADOR(A) ESCOLAR URBANO

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Data de Nascimento	PCD	CPF	Pontuação	Situação
15	9220344	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	JULIA CAROLINE MULLER MAGALHÃES	26/10/2005	Sim	###.###.622-77	70	Cadastro Reserva
121	2924750	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	DENIZE DE ASSUNÇÃO GREGORIO	16/04/1978	Não	###.###.742-49	90	Cadastro Reserva
122	9893894	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	WELLINGTON NELSON GOMES DA COSTA SILVA	03/06/1978	Não	###.###.142-53	90	Cadastro Reserva

123	8305234	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	FRANCISCA EDNA ALVES FERREIRA	03/11/1978	Não	###.###.543-01	90	Cadastro Reserva
124	5510946	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	JESSINA DALVA GONÇALVES LIMA	07/01/1979	Não	###.###.172-15	90	Cadastro Reserva
125	5609185	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	MEIRA LUCIA LOPES SOARES	04/08/1979	Não	###.###.312-20	90	Cadastro Reserva
126	2659401	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	MARLIETE DA SILVA BESERRA	09/02/1980	Não	###.###.373-00	90	Cadastro Reserva
127	3826194	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	ROSEANE NOGUEIRA DA SILVA	02/05/1980	Não	###.###.592-49	90	Cadastro Reserva
128	7973126	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	MARIA JARLENE FRAZÃO ARAÚJO	29/06/1980	Não	###.###.253-61	90	Cadastro Reserva
129	1324201	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	MARIA IONELY FEITOSA OLSEN	29/09/1980	Não	###.###.562-00	90	Cadastro Reserva
130	6980534	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	22/02/1981	Não	###.###.502-04	90	Cadastro Reserva
131	7763108	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	REGIA SILEDA RABELO NOBRE	30/04/1981	Não	###.###.942-72	90	Cadastro Reserva
132	2316923	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	MARIA CREGISLANDIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	21/06/1981	Não	###.###.163-00	90	Cadastro Reserva
133	3730327	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	MARIANGELA PATRICIO DA SILVA	01/07/1981	Não	###.###.812-49	90	Cadastro Reserva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO II

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2023

CONTROLADOR DE ACESSO

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Data de Nascimento	CPF	PCD	Pontuação	Situação
111	CONTROLADOR-DE-ACESSO	9039873	ALCIDES RODRIGUES BATISTA	02/08/1976	###.###.522-72	Não	85	CADASTRO RESERVA
112	CONTROLADOR-DE-ACESSO	1320142	OLÍVIA MAMXINE GONÇALVES BACCHUS	05/01/1980	###.###.752-15	Não	85	CADASTRO RESERVA
113	CONTROLADOR-DE-ACESSO	6470247	ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES	23/01/1980	###.###.852-20	Não	85	CADASTRO RESERVA
114	CONTROLADOR-DE-ACESSO	7084019	MÔNICA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	21/06/1983	###.###.732-34	Não	85	CADASTRO RESERVA
115	CONTROLADOR-DE-ACESSO	7939310	WILLIAMS VERAS GOMES	28/05/1989	###.###.032-42	Não	85	CADASTRO RESERVA
116	CONTROLADOR-DE-ACESSO	5795094	IURY RICHCHARLES SOUSA CEZAR	16/08/1993	###.###.562-87	Não	85	CADASTRO RESERVA
117	CONTROLADOR-DE-ACESSO	4510405	ADRIANA SILVA GONÇALVES	08/03/1994	###.###.012-45	Não	85	CADASTRO RESERVA
118	CONTROLADOR-DE-ACESSO	8904453	EDUARDA KORY MARQUES PEIXOTO	05/01/2004	###.###.322-29	Não	85	CADASTRO RESERVA
119	CONTROLADOR-DE-ACESSO	9451457	FRANCISCA LOPES DE ABREU	18/12/1965	###.###.922-15	Não	80	CADASTRO RESERVA
120	CONTROLADOR-DE-ACESSO	3403125	RAFAEL AGUSTÍN SARABIA BASTARDO	25/07/1969	###.###.672-86	Não	80	CADASTRO RESERVA
121	CONTROLADOR-DE-ACESSO	2391134	CÂNDIDA RODRIGUES MENEZES MAGALHÃES	05/06/1970	###.###.282-04	Não	80	CADASTRO RESERVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO III

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2023

MOTORISTA-CAMINHAO-COMBOIO-ABASTECEDOR-MELOSA

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Data de Nascimento	CPF	PCD	Pontuação	Situação
2	3078925	MOTORISTA-CAMINHAO-COMBOIO-ABASTECEDOR-MELOSA	PEDRO ERIVAN ALMEIDA CRUZ	06/08/1973	###.###.002-82	Não	90	CADASTRO RESERVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO IV

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2023

APOIO DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Data de Nascimento	CPF	PCD	Pontuação	Situação
11	7245673	APOIO-DE-TRANSPORTE-ESCOLAR-URBANO	EDILEUSA DOS SANTOS SILVA	27/01/1972	###.###.792-20	Não	90	CADASTRO RESERVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO V

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2023

AUXILIAR-OPERACIONAL-DEPOSITO

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Data de Nascimento	CPF	PCD	Pontuação	Situação
11	2050826	AUXILIAR-OPERACIONAL-DEPOSITO	MANOEL JAMES SANTOS BANDEIRA	13/03/1976	###.###.372-20	Não	75	CADASTRO RESERVA
12	2836532	AUXILIAR-OPERACIONAL-DEPOSITO	MATHEUS YURI MIRANDA DA SILVA	19/08/1996	###.###.697-55	Não	75	CADASTRO RESERVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO VI

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2023

MOTORISTA-URBANO

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Data de Nascimento	CPF	PCD	Pontuação	Situação
28	1302173	MOTORISTA-URBANO	JÁREDY ARAÚJO DA SILVA	28/02/1982	###.###.802-72	Não	60	CADASTRO RESERVA
29	7912426	MOTORISTA-URBANO	LOURINDO LIMA FREITAS	09/04/1986	###.###.152-15	Não	60	CADASTRO RESERVA
30	6285191	MOTORISTA-URBANO	JOSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS MESQUITA	28/04/1987	###.###.222-91	Não	60	CADASTRO RESERVA
31	2331942	MOTORISTA-URBANO	FLÁVIO FERREIRA LUCENA	09/02/1988	###.###.762-15	Não	60	CADASTRO RESERVA
32	8242170	MOTORISTA-URBANO	ROMEL ALEXANDER MESSIAS DE OLIVEIRA	11/03/1988	###.###.552-34	Não	60	CADASTRO RESERVA
33	5303761	MOTORISTA-URBANO	GENILDO ALVES DE SOUSA	01/07/1990	###.###.602-07	Não	60	CADASTRO RESERVA
34	5230107	MOTORISTA-URBANO	EDMUNDO DE MELO COUTINHO FILHO	22/12/1991	###.###.162-03	Não	60	CADASTRO RESERVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO VII

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2023

FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Inscrição	Categoria	Nome	Data de Nascimento	CPF	PCD	Pontuação	Situação
6	1884921	FONOAUDIÓLOGO	MARIA HELENA LIMA DO NASCIMENTO	27/03/1980	###.###.902-91	Não	55	CADASTRO RESERVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO VIII

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2023

PSICÓLOGO

Classificação	Inscrição	Categoria	Nome	Data de Nascimento	CPF	PCD	Pontuação	Situação
10	9179419	PSICÓLOGO	FERNANDA GREICY RAMOS DE ALMEIDA	01/09/1982	###.###.732-15	Não	75	CADASTRO RESERVA
11	2610926	PSICÓLOGO	LÍLIAN KÁTIA DOS SANTOS ALMEIDA ASSAYAG	27/03/1983	###.###.902-49	Não	75	CADASTRO RESERVA
12	5833620	PSICÓLOGO	ALESSANDRA SOUZA DE ARAUJO	19/07/1984	###.###.572-68	Não	75	CADASTRO RESERVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO IX

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIADO-PEDAGOGIA-BRAILLE

Classificação	Inscrição	Categoria	Nome	Data de Nascimento	CPF	PCD	Pontuação	Situação
5	2908105	PROFESSOR-LICENCIADO-PEDAGOGIA-BRAILLE	FRANCISCA JANES TAVARES DA SILVA	23/10/1979	###.###.532-49	Não	50	CADASTRO RESERVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO X

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 016/2024 DOM 6039, DE 02/02/2024 –
CONVOCAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR LICENCIADO PEDAGOGIA -LIBRAS**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO PROFESSOR PEDAGOGO -LIBRAS								
CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO								
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	AVALIAÇÃO PRÁTICA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO	
1º	6761302	MARIVALDA SANTOS FREITAS	03/11/1978	35	37,5	72,5	Aprovado	
2º	7632554	IOLANDA VIANA DA SILVA	29/08/1971	35	32	67	Aprovado	
3º	5130729	MARILEUZA PINHEIRO DUARTE	01/11/1983	35	29,5	64,5	Aprovado	

4°	6921411	LUCIANA SILVA OLIVEIRA	04/05/1993	25	37,6	62,6	Aprovado
5°	5127271	ANANDA ARAÚJO DE SOUSA FIRMINO	03/12/1994	35	27,3	62,3	Aprovado
6°	8431019	FRANCIVALDA FREITAS RAMOS	18/07/1977	35	22,1	57,1	Aprovado
7°	4760457	LINDALVA DO CARMO DA SILVA COSTA	20/12/1984	30	22	52	Aprovado

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PCD	PROVAS DE TÍTULO	AValiação PRÁTICA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
1	6865872	PROFESSOR-LICENCIADO-PEDAGOGIA-LIBRAS	HIDERLAN MATÃO BONFIM	30/08/1969	###.###.832-49	Sim	25	25,3	50,3	Aprovado
1	6761302	PROFESSOR-LICENCIADO-PEDAGOGIA-LIBRAS	MARIVALDA SANTOS FREITAS	03/11/1978	###.###.932-72	Não	35	37,5	72,5	Aprovado
2	7632554	PROFESSOR-LICENCIADO-PEDAGOGIA-LIBRAS	IOLANDA VIANA DA SILVA	29/08/1971	###.###.082-00	Não	35	32	67	Aprovado
3	5130729	PROFESSOR-LICENCIADO-PEDAGOGIA-LIBRAS	MARILEUZA PINHEIRO DUARTE	01/11/1983	###.###.112-68	Não	35	29,5	64,5	Aprovado
4	6921411	PROFESSOR-LICENCIADO-PEDAGOGIA-LIBRAS	LUCIANA SILVA OLIVEIRA	04/05/1993	###.###.082-00	Não	25	37,6	62,6	Aprovado
5	5127271	PROFESSOR-LICENCIADO-PEDAGOGIA-LIBRAS	ANANDA ARAÚJO DE SOUSA FIRMINO	03/12/1994	###.###.162-56	Não	35	27,3	62,3	Aprovado
6	8431019	PROFESSOR-LICENCIADO-PEDAGOGIA-LIBRAS	FRANCIVALDA FREITAS RAMOS	18/07/1977	###.###.142-53	Não	35	22,1	57,1	Aprovado
7	4760457	PROFESSOR-LICENCIADO-PEDAGOGIA-LIBRAS	LINDALVA DO CARMO DA SILVA COSTA	20/12/1984	###.###.832-15	Não	30	22	52	Aprovado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processo nº: 2.963/2017-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo do Contrato Administrativo n.º 002/2019/SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Unidade Orçamentária: 280 Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000).

Unidade Orçamentária: 281 Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000).

Unidade Orçamentária: 282 Funcional Programática: 10.301.0033.2095.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000).

Unidade Orçamentária: 283 Funcional Programática: 10.301.0033.2095.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000).

Unidade Orçamentária: 284 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: SUS (1.500.1002).

Unidade Orçamentária: 285 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000).

Unidade Orçamentária: 286 Funcional Programática: 10.302.0034.2101.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: RP (1.500.1002).

Unidade Orçamentária: 287 Funcional Programática: 10.302.0034.2101.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: RP (1.500.1002).

Unidade Orçamentária: 288 Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000).

Unidade Orçamentária: 289 Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000).

Unidade Orçamentária: 290 Funcional Programática: 10.301.0033.2095.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000).

Unidade Orçamentária: 291 Funcional Programática: 10.301.0033.2095.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000).

Unidade Orçamentária: 292 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: RP (1.500.1002).

Unidade Orçamentária: 293 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000).

Unidade Orçamentária: 294 Funcional Programática: 10.302.0034.2101.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: RP (1.500.1002).

Unidade Orçamentária: 295 Funcional Programática: 10.302.0034.2101.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: RP (1.500.1002).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

**Contratada: KL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA**

EDITAL DE DESISTÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2023 – SMSA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2023 – SMSA, publicado no D.O.M nº 5984, de 10 de novembro de 2023, TORNA PÚBLICO OS CANDIDATOS DESISTENTES DA PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO REFERIDO CERTAME, relacionados nos Anexos I e II deste edital, por não cumprimento dos Itens 3.2 e 3.3 dos Editais de Convocação nº 001/2024 – DOM: 6022 e DOM 6003 , onde inviabiliza a continuidade do processo de contratação dos candidatos.

Boa Vista-RR, 08 de Fevereiro de 2024.

**(documento assinado eletronicamente)
Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde - SMSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA**

ANEXO I - DESISTENTES DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E SEGUNDA CONVOCAÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS							
INSCRIÇÃO	NOME	OBJETIVA	NOTA DA PROVA CURSO DE FORMAÇÃO	FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	LOCALIDADE
1332931	BIANCA DE SOUZA PASSOS	76	78	154	2	APROVADO	CENTRO
1329478	JADILA TAINÁ SANTOS DE OLIVEIRA	80	88	168	1	APROVADO	DR SILVIO BOTELHO
1332521	KAROLINE LIMA REIS	79	70	149	8	CAD RESERVA	SENADOR HÉLIO CAMPOS
1327350	MICHAEL GOMES GUERREIRO	71	78	149	6	CAD RESERVA	SENADOR HÉLIO CAMPOS
1328626	MESAUQUE VILMAR SILVESTRE VIEGAS	69	78	147	7	CAD RESERVA	PRICUMÁ

**Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde - SMSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA**

ANEXO II - DESISTENCIAS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS						
INSCRIÇÃO	NOME	OBJETIVA	NOTA DA PROVA CURSO DE FORMAÇÃO	FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1320554	KESSIA ALVES DE OLIVEIRA	68	76	144	29	CAD RESERVA (DESISTENTE)

**Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde - SMSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

ERRATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extra-to do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo

nº 253/2022SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 008405/2022-SMSA, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6034, em 26 de janeiro de 2024.

1.1 – Fica retificado Cláusula Primeira:

ONDE SE LÊ:

Parecer Técnico n.º 397/2023 SMO-IE

INSTRUMENTOS A SEREM PRORROGADOS	
Contrato Administrativo n.º 253/2022-SMSA.	Prazo de Execução da Obra.
Início do Prazo em 23 de dezembro de 2023.	Início do Prazo em 24 de outubro de 2023.

LEIA-SE:

Parecer Técnico n.º 005/2024 SMO-IE

INSTRUMENTOS A SEREM PRORROGADOS	
Contrato Administrativo n.º 253/2022-SMSA.	Prazo de Execução da Obra.
Início do Prazo em 21 de março de 2024.	Início do Prazo em 22 de janeiro de 2024.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº. 20357/2021/SEPF

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 097/2023-SEPF

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 097/2023/SEPF por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2024.

Unidade Orçamentária: 1101, Funcional Programática: 04.126.0052.2194, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: Recurso Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista.

Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PARTICIPAR DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – PMDA 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS (SMAAI), torna público e lança o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para conhecimento dos produtores da agricultura familiar de Boa Vista/RR interessados em participar do Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PMDA 2024 – Primeiro e segundo semestre, nos termos da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Fomento da agricultura familiar desenvolvido no Município de Boa Vista a partir do fornecimento subsidiado de insumos agrícolas (Calcário, Superfosfato Simples, NPK, Cloreto de Potássio, Ureia, Composto Orgânico, Sementes e Biológicos), disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista-RR (SMAAI) mediante contraprestação financeira pelos agricultores habilitados para participarem do programa, promovendo o desenvolvimento e fortalecimento da produção agropecuária.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada estão assegurados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 1201
- Programa: 20 606 0057
- Elemento de despesa: 3.3.90.62
- Fonte: Recursos Próprios.
- Valor estimado: R\$ 5.300.000,00

3. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PMDA 2024

3.1. As cooperativas interessadas em participar do PMDA 2024 deverão entregar a documentação de habilitação na SMAAI no período de 01 a 11 de março de 2024;

3.2. Os agricultores e associações interessadas em participar do PMDA 2024 deverão dirigir-se até a cooperativa a qual estejam cooperados para formalizar seu cadastro no período de 18 de março a 05 de abril de 2024 para as culturas de inverno (primeiro semestre) e de 08 a 25 de julho de 2024 para as culturas irrigadas (segundo semestre).

4. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão habilitar-se ao PMDA 2024:

4.1.1. Como instituição integradora somente as cooperativas agrícolas;

4.1.2. Pessoas físicas, maiores de 18 anos que desenvolvam atividade prioritariamente na agricultura familiar desde que estejam vinculados a uma cooperativa ou associação de agricultores familiares;

4.1.3. Associações que estejam obrigatoriamente vinculadas a uma cooperativa e desde que haja no mínimo 05 (cinco) associados interessados;

4.1.4. As associações que participarem do PMDA 2024 através das cooperativas poderão utilizar os insumos para plantar em área coletiva ou individual dos associados;

4.2. A SMAAI notificará formalmente as cooperativas da decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do requerimento de inscrição ao presente edital. Caberá às cooperativas informarem seus cooperados quanto a decisão, com devolutiva à SMAAI constando a data de notificação de cada cooperado;

4.3. O limite por contrato para participação no PMDA 2024 será condicionado à quantidade de insumos disponíveis na SMAAI, bem como da capacidade da execução de todas as etapas que viabilizem a produção;

4.4. Cooperativas, associações e produtores que participaram de PMDA nos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 somente poderão participar se estiverem adimplentes com as obrigações destes exercícios;

4.4.1. A verificação da adimplência se dará:

I – Mediante relatório anual de prestação de contas das cooperativas encaminhados à SMAAI para quem acessou o PMDA no período de 2018 à 2020;

II – Mediante consulta ao sítio AdmTributos da Prefeitura de Boa Vista para quem acessou o PMDA no período de 2021 à 2023;

III – Mediante consulta nas duas modalidades caso o agricultor tenha acessado o PMDA em ambos os períodos;

4.5. Será exigido um croqui da propriedade rural identificando a área do plantio (Anexo VI);

4.6. A cooperativa deverá garantir a sua capacidade técnica para o preparo do solo e plantio da área, requerida e atestada aos seus cooperados emitindo uma declaração simples de capacidade do atendimento (Anexo VII);

4.7. Em caso de contrato de arrendamento da área

a ser beneficiada pelo PMDA, o proprietário deverá ser avalista do arrendatário;

4.8. Cada produtor terá direito a 01 (um) contrato anual com limite de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por semestre;

4.9. Cada associação da agricultura familiar formalmente vinculada à uma cooperativa terá direito a 01 (um) contrato anual com limite de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por semestre, desde que haja no mínimo 05 (cinco) associados interessados.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Após publicação no Diário Oficial do Município, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital, até as 18 horas do dia 15 de fevereiro de 2024;

5.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na sede da SMAAI, situada na Av. Ville Roy nº 6793, esquina com Rua Ajuricaba, Centro, Boa Vista /RR e direcionados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO;

5.3. Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do documento na SMAAI.

6. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. O procedimento será realizado em 02 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório:

6.1.1. 1ª FASE: recebimento do requerimento para inscrição no chamamento público;

6.1.2. 2ª FASE: Análise dos documentos e visita técnica na propriedade rural.

7. DA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DAS ASSOCIAÇÕES

7.1. As cooperativas interessadas em se habilitar no presente Chamamento Público, deverão apresentar à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO na sede da SMAAI localizada na Av. Ville Roy nº 6793 – Esquina com Rua Ajuricaba, Centro, a documentação conforme item 9.1, no período de 01 a 11 de março de 2024;

7.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, em ordem cronológica de entrega dos documentos (Anexo IX);

7.3. A habilitação ocorrerá em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento dos documentos.

8. DA HABILITAÇÃO DOS AGRICULTORES

8.1. A solicitação para participação será analisada, obedecendo aos critérios estabelecidos pela SMAAI neste Edital;

8.2. Estarão habilitados os agricultores que apresentarem condições técnicas adequadas e áreas propícias ao cultivo, mediante análise da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, com base nos documentos apresentados pela cooperativa, verificação da adimplência e relatório de vistoria técnica realizada por servidores da SMAAI (Anexo X);

8.3. Será desclassificado o agricultor que não apresentar todos os documentos de habilitação até a data limite na cooperativa;

8.4. Será de responsabilidade da cooperativa, formalizar o processo em uma via preenchida e assinada, juntando toda a documentação relacionada no item 9.2 e 9.3, bem como o Termo de Colaboração Técnica Financeira, que deverá ser preenchido em 03 (três) vias e entregue na SMAAI no período entre os dias 18 de março a 05 de abril de 2024 para as culturas de inverno (primeiro semestre) e entre os dias 08 a 25 de julho de 2024 para as culturas irrigadas (segundo semestre);

8.5 A habilitação ocorrerá em até 10(dez) dias úteis contados a partir do recebimento dos documentos.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As cooperativas interessadas em participar do presente Edital, deverão apresentar junto a SMAAI cópia simples dos seguintes documentos:

- a) DAP ou CAF (Jurídica) válida com extrato relacionando os cooperados;
- b) Formulário de cadastro;
- c) RG e CPF do representante legal da cooperativa;
- d) Comprovante de endereço da cooperativa;
- e) Estatuto e eventuais alterações averbadas em cartório ou Junta Comercial;
- f) Ata de eleição da atual diretoria e termo de posse devidamente averbado junto ao cartório competente ou Junta Comercial;
- g) Relação nominal atualizada contendo nome dos dirigentes da cooperativa, endereço, número e órgão expedidor do RG e CPF;
- h) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) Certidões de regularidade fiscais, previdenciário, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- j) Mapa memorial da sede (quando houver);
- k) Declaração que não emprega menor de idade;
- l) Declaração simples de capacidade operacional para preparo do solo e plantio em hectares (Anexo VII);

9.2. As Associações interessadas em participar do presente Edital, deverão apresentar junto a cooperativa na qual está cooperada, cópia simples dos seguintes documentos:

- a) DAP ou CAF (Jurídica) válida com extrato relacionando os associados;
- b) Formulário de cadastro;
- c) RG e CPF do representante legal da associação;
- d) Comprovante de endereço da associação;
- e) Estatuto e eventuais alterações averbadas em cartório ou Junta Comercial;
- f) Ata de eleição da atual diretoria e termo de posse devidamente averbado junto ao cartório competente ou Junta Comercial;
- g) Relação nominal atualizada contendo nome dos dirigentes da associação, endereço, número e órgão expedidor do RG e CPF;
- h) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) Certidões de regularidade fiscais, previdenciário, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- j) Mapa memorial da sede (quando houver);
- k) Declaração que não emprega menor de idade;
- l) Lista dos agricultores que participarão do PMDA através de Associação.

9.2.1 Após a entrega dos documentos e habilitação da Associação, a cooperativa deverá encaminhar a SMAAI, toda a documentação relacionada no item 9.2;

9.3. Os agricultores interessados em participar do presente edital deverão protocolar exclusivamente em uma única Cooperativa, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidas;
- b) Via preenchida do Cadastro do Agricultor realizado junto à cooperativa solicitando a participação no PMDA 2024, conforme os termos deste Edital (Anexo II);
- c) Documentos Pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- d) Declaração de Regularidade Ambiental (Anexo V);
- e) Croqui da propriedade rural identificando a área do plantio (Anexo VI);
- f) Carta de atesto (Anexo VII);
- g) Em caso de arrendamento da área a ser beneficiada deverá apresentar contrato firmado com proprietário;

9.4. O agricultor deverá optar pela participação na modalidade individual ou através de associação, não podendo acumular ambas;

9.5. Após a entrega dos documentos e habilitação do agricultor, a cooperativa deverá encaminhar a SMAAI, toda a documentação relacionada no item 9.3;

9.6. Somente serão aceitas até 03 (três) DAPs por lote e desde que se comprove a residência dos interessados no lote vinculado à DAP, bem como a exploração da atividade agrícola pelo interessado. Quando se tratar de CAF, somente um dos integrantes da unidade familiar poderá acessar o programa;

9.7. DAP conjunta ou CAF da unidade familiar só poderá ser utilizada por um dos titulares, mesmo que pertençam ao quadro de associações e cooperativas diferentes;

9.8. A falta de qualquer um dos documentos elencados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 ou a entrega fora do prazo estipulado neste edital, DESCLASSIFICARÁ as instituições integradoras, as associações e/ou os produtores.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso administrativo das INSCRIÇÕES e das HABILITAÇÕES no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do agricultor;

10.2. Os recursos deverão ser protocolados na SMAAI e deverão seguir o modelo (Anexo IV);

10.3. Os recursos terão efeito suspensivo a partir da notificação;

10.4. A Comissão poderá deferir o recurso e rever sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento;

10.5. Havendo o indeferimento do recurso, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO remeterá a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 03 (três) dias úteis.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após manifestação recursal a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO notificará a Cooperativa informando do resultado e encaminhará o procedimento a autoridade competente para a homologação do resultado.

12. DO RECEBIMENTO DOS INSUMOS

12.1. O agricultor credenciado ao PMDA 2024 deverá dirigir até a SMAAI para:

12.1.1. Assinar o Termo de Colaboração Técnica-Financeira (Anexo III);

12.1.2. Receber o DAM – Documento de Arrecadação Municipal com valor correspondente aos insumos a serem retirados no CDT;

12.1.3. Receber o documento de autorização para retirada dos insumos no Centro de Difusão Tecnológica – CDT;

12.1.4. Agendar a retirada dos insumos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

12.1.5. Será de responsabilidade do agricultor providenciar veículo para o transporte e pessoal para o carregamento dos insumos no CDT;

12.2. Todos os insumos deverão ser retirados no Centro de Difusão Tecnológica – CDT localizado na RR 321, Estrada Bom Intento, km 5, s/nº;

12.2.1. A não retirada dos insumos em até 15 dias corridos, contados a partir da data de emissão da autorização para retirada dos insumos, implicará no cancelamento do contrato e dos respectivos DAMs sem prévio aviso à cooperativa ou ao agricultor beneficiado.

12.3. A entrada no Centro de Difusão Tecnológica – CDT é autorizada apenas para o responsável pela retirada dos insumos ou seu representante legal e seus carregadores. Caso esteja acompanhado de outras pessoas, estas de-

verão aguardar do lado de fora do perímetro;

12.4. O responsável ou representante deverá acompanhar todo o processo de carregamento, assim como a contagem das embalagens e/ou pesagem dos insumos;

12.5. Após a verificação da quantidade de insumos carregada, o responsável ou seu representante assinará um Termo atestando o recebimento, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto aos produtos recebidos;

12.6. Não será permitido nenhum outro veículo, salvo do referido transporte, dentro do perímetro do Centro de Difusão Tecnológica – CDT.

13. DA EXECUÇÃO

13.1. O local de execução do plantio será unicamente na localidade informada no processo de HABILITAÇÃO;

13.2. Após recebimento dos produtos, caso o agricultor queira mudar o local de plantio ou cultura contratada, deverá solicitar formalmente à SMAAI;

13.2.1. Haverá fiscalização pela SMAAI da nova área destinada ao plantio;

13.3. Caso seja comprovado que os insumos fornecidos pela SMAAI foram vendidos, doados, emprestados ou utilizados em local diferente da propriedade habilitada, o produtor sofrerá todas as sanções previstas no Termo de Operação;

13.4. A partir do trigésimo dia da retirada dos insumos, técnicos da SMAAI farão nova visita à propriedade para comprovar a efetiva utilização destes insumos pelo agricultor beneficiado

14. DA DEVOLUÇÃO DOS INSUMOS FORNECIDOS

14.1. De acordo com o Art. 12 do Decreto nº 122-E/2023 será permitido ao agricultor devolver os insumos contratados junto à PMBV nos seguintes casos:

I – Impossibilidade de plantio ocasionado por condições climáticas desfavoráveis;

II – Falta de maquinário para o plantio;

III – Condição comprovada de saúde que impossibilite o agricultor de executar o plantio;

§ 1º. A devolução deverá ser formalizada junto à SMAAI no período máximo de até 30 (trinta) dias após a retirada dos mesmos junto a PMBV;

§ 2º. Somente serão aceitos os insumos que estiverem em condições idênticas as de retirada, e desde que não haja abertura, danos na embalagem ou má conservação que afete as características originais de cada produto;

§ 3º. No caso de calcário agrícola, por se tratar de produto fornecido à granel, não será aceita a devolução por se tratar de insumo de difícil conferência, tanto do peso quanto da pureza do produto;

§ 4º. Fica sobre a responsabilidade do agricultor a devolução dos insumos no local definido pela SMAAI, eximindo a PMBV de qualquer ônus;

§ 5º. Somente depois de entregue e conferidos os insumos, o Termo de Colaboração Técnica-Financeira será rescindido e os respectivos DAMs em nome do agricultor serão cancelados.

15. DOS PAGAMENTOS DOS INSUMOS

15.1. De acordo com o Art. 11 do Decreto nº 122-E/2023, os insumos retirados de janeiro até 30 de junho do ano corrente terão a sua data de vencimento até o último dia útil da primeira quinzena do mês de janeiro do ano seguinte;

15.1.1. Os insumos retirados de julho até 31 dezem-

bro do ano corrente terão a sua data de vencimento até o último dia útil da segunda quinzena do mês de abril do ano seguinte;

15.1.2. No caso do calcário agrícola, desde que com a anuência da SMAAI, poderá o agricultor optar por pagar em até 03 (três) parcelas anuais, devendo o vencimento da primeira parcela obedecer às datas acima de acordo com o semestre do fornecimento, e as demais parcelas nas mesmas datas dos anos subsequentes, a saber:

a) Contratos firmados no primeiro semestre de 2024 para culturas de inverno:

I- Parcela referente aos fertilizantes e sementes com vencimento em 15 de janeiro de 2025;

II- Primeira parcela do calcário com vencimento em 15 de janeiro de 2025;

III- Segunda parcela do calcário com vencimento em 15 de janeiro de 2026;

IV- Terceira parcela do calcário com vencimento em 15 de janeiro de 2027;

b) Contratos firmados no segundo semestre de 2024 para culturas irrigadas:

I- Parcela referente aos fertilizantes e sementes com vencimento em 30 de abril de 2025;

II- Primeira parcela do calcário com vencimento em 30 de abril de 2025;

III- Segunda parcela do calcário com vencimento em 30 de abril de 2026;

IV- Terceira parcela do calcário com vencimento em 30 de abril de 2027.

15.2. Ao agricultor será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento de cada parcela até sua respectiva data de vencimento;

15.3. A parcela que não for paga até sua respectiva data de vencimento perderá o desconto de 50% (cinquenta por cento), sendo ainda acrescida dos encargos de mora praticados pelo Município;

15.4. O Documento de Arrecadação Municipal - DAM será emitido no ato da solicitação para a retirada dos insumos.

16. DOS REINVESTIMENTOS

16.1. De acordo com o Art. 14 do Decreto 122-E/2023, não há previsão percentual de reinvestimento nas cooperativas sobre o valor líquido oriundo das parcelas pagas pelos seus cooperados junto a PMBV relativo ao ano de 2024.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência deste instrumento será pelo prazo de (05) cinco anos, contados a partir da data de publicação do extrato de contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira, inclusive correção monetária, multas e juros atribuídos pelo atraso no pagamento das parcelas, consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A SMAAI poderá a qualquer momento solicitar outros documentos, referentes aos produtores e cooperativas habilitadas no PMDA 2024;

18.2. O produtor habilitado no atendimento que propõe este Edital assume o compromisso de integral cumprimento do Termo de Colaboração Técnica Financeira (Anexo III);

18.3. À Secretaria Municipal de Agricultura e Assun-

tos Indígenas fica reservado o direito de prorrogar, revogar, aditar ou anular parcialmente ou integralmente o presente edital por conveniência administrativa;

18.4. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas;

Boa Vista-RR, __ de ____ de 2024.

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

CRONOGRAMA – PMDA 2024

ATIVIDADE - PRIMEIRO SEMESTRE	DATA
- Publicação do Edital do Diário Oficial do Município	Até 09/02/2024
- Pedido de esclarecimento e/ou impugnação do edital	De 12 a 15/02/2024
- Decisão da comissão sobre pedidos de esclarecimento e/ou impugnação	De 16 a 20/02/2024
- Pedido de habilitação das cooperativas	De 01 a 11/03/2024
- Decisão sobre habilitação/inabilitação das cooperativas	De 12 a 15/03/2024
- Cadastramento de agricultores e associação junto às cooperativas - Plantio de inverno no primeiro semestre de 2024	De 18/03 a 05/04/2024
- Decisão sobre habilitação/inabilitação de agricultores e associações - Primeiro semestre	De 06 a 15/04/2024
- Recurso administrativo sobre inabilitação de agricultor e associações - Primeiro semestre	De 16 a 18/04/2024
- Decisão sobre recurso administrativo apresentado - Primeiro Semestre	De 19 a 23/04/2024
- Autorização para retirada de insumos - Primeiro semestre	De 23/04 a 15/05/2024
ATIVIDADE - SEGUNDO SEMESTRE	DATA
- Cadastramento de agricultores e associação junto às cooperativas - Plantio de verão no segundo semestre de 2024	De 08 a 25/07/2024
- Decisão sobre habilitação/inabilitação de agricultores e associações - Segundo semestre	De 26 a 30/07/2024
- Recurso administrativo sobre inabilitação de agricultor e associações - Segundo semestre	De 31/07/2024 a 02/08/2024
- Decisão sobre recurso administrativo apresentado - Segundo Semestre	De 05 a 07/08/2024
- Autorização para retirada de insumos - Segundo semestre	De 08 a 31/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

(ANEXO I)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

_____, (nome completo), brasileiro, (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF: _____ residente e domiciliado (descrever endereço completo), vinculado à cooperativa/associação: _____ REQUER a homologação da sua inscrição para participar da habilitação prevista no Edital de Chamamento Público nº 001/2023

Boa Vista-RR, __ de __ de 2024

ASSINATURA DO AGRICULTOR

DESPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

() Deferido

() Indeferido

Observações:

Data ___/___/2024 Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

(ANEXO II)

CADASTRO DO AGRICULTOR AO PMDA

DADOS DO PRODUTOR

Nome: _____ RG nº: _____ UF: _____
CPF nº: _____
Nome da Mãe: _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nasc.: _____

____/____/____ Natural de: _____ UF: _____
 Estado Civil: () Casado(a) () Solteiro(a) ()
 Divorciado(a) ()
 Grau de escolaridade: () Ensino Fundamental ()
 Ensino médio () Ensino superior
 Endereço Residencial: _____
 N° _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 e-mail: _____
 Telefone: Cel () _____
 Cooperativa na qual é filiado: _____ Data
 de filiação: _____ AP/CAF n°: _____

DADOS DO CÔNJUGE:

Nome: _____ RG _____ n°: _____
 UF: _____ CPF n°: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone: () _____

DADOS DA PROPRIEDADE

Nome: _____
 Área: _____ ha
 Endereço: _____
 Região: _____
 Roteiro de Acesso a Propriedade: _____

Coordenada geográfica da sede: Latitude: _____
 Longitude: _____
 Condição de Posse e/ou Uso da Terra: () Arrendatário () Assentado INCRA () Parceiro () Posseiro () Proprietário () Uso Coletivo () Outros: _____

Uso atual da terra: _____

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2024

Responsável Técnica Cooperativa Assinatura do Produtor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

(ANEXO III)

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA N° _____

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PMBV**, o **PRODUTOR** _____ e a **COOPERATIVA** _____.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, doravante denominada **PMBV**, inscrita no C.N.P.J. n.º 05.943.030/0001-55, com sede à rua General Penha Brasil, n.º 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de Julho, C.E.P. n.º 69.305-130, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pela sua Excelência, Prefeito, Sr. **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, R.G: n.º _____, inscrito no C.P.F. sob o n.º _____, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS - SMAAI/PMBV**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **GUILHERME CARNEIRO ADJUTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o Sr _____ pessoa física, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de Boa Vista, doravante denominado **COOPERADO**, e a **COOPERATIVA** _____, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr _____, inscrito no CPF sob n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ residente _____, n.º _____, Bairro _____, nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO INTEGRADORA**, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA**, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015 e Decreto Municipal n.º

122/E de 19 de setembro de 2023, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o Custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), para as propriedades de agricultura familiar habilitadas para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 e Processo n.º 1248/2024 de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista/RR.

PARÁGRAFO 1º - O objeto visa atender ao teor do Art. 28, II, IV e VI da Lei n.º 1.756, de 20 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, n.º 4309, de 23 de dezembro de 2016, que define a nova estrutura administrativa do Município de Boa Vista/ RR (Lei n.º 1.756/16) e Decreto Municipal n.º 122/E de 19 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada estão assegurados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 1201
- Programa: 20 606 0057
- Elemento de despesa: 3.3 90.62
- Fonte: Recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I - Compete à INSTITUIÇÃO INTEGRADORA:**

1. Entregar a SMAAI carta de atesto válida, e todos os documentos conforme item 9.1 do Edital de Chamamento Público n.º 01 /2024;

2. Informar à SMAAI, qualquer irregularidade na execução do presente Termo de Colaboração Técnica Financeira;

3. Enviar declaração de capacidade operacional de preparo de solo, plantio e colheita do PRODUTOR e da COOPERATIVA em hectares conforme estrutura de maquinário sob sua guarda;

5. Disponibilizar ao COOPERADO todos os serviços para preparo do solo e plantio das lavouras.

6. Permitir a entrada dos agentes da SMAAI/PMBV, do órgão de controle interno e do Tribunal de Contas na propriedade ou quem estes indicarem, para fins de fiscalização, acompanhamento e orientação técnica.

II - Compete ao COOPERADO:

1. Responsabilizar-se pelas informações apresentadas no cadastro de agricultores familiares;

2. Zelar pelos equipamentos, instrumentos e insumos da SMAAI/PMBV que estiverem em sua propriedade durante o preparo e correção do solo;

3. Realizar os preparativos conforme orientação técnica da SMAAI/PMBV (entregar a área livre de galhadas e árvores, observando as normas ambientais);

4. Responsabilizar-se pelo escoamento da produção, sem custos para a PMBV;

5. Após a liberação dos insumos, realizar o plantio da área em até 30 dias corridos;

6. Permitir a entrada dos agentes da SMAAI/PMBV, do órgão de controle interno e do Tribunal de Contas na propriedade ou quem estes indicarem, para fins de fiscalização, acompanhamento e orientação técnica;

7. Informar à SMAAI/PMBV qualquer alteração ou irregularidade quanto ao desenvolvimento do objeto do presente Termo;

8. Expedir respectiva nota fiscal de venda de seus produtos quando for o caso;

09. Obedecer às normas trabalhistas, fiscais, previdenciárias, responsabilizando-se única integralmente por qualquer vínculo empregatício ou obrigação civil, (incluindo-se eventuais acidentes) que vierem a ocorrer entre o Cooperante e terceiros, afastando-se qualquer tipo de responsabilidade da PMBV;

10. Seguir as orientações técnicas da SMAAI/PMBV;

11. Obedecer às normas ambientais;

12. Estar em dia com suas obrigações tributárias;

13. Informar à SMAAI e à instituição integradora a respeito da venda da propriedade, da rescisão de contrato de arrendamento ou alienação da propriedade, cessação ou interrupção de plantio (de modo intercalado ou ininterrupto);

13.1. No caso do item 13, caberá ao COOPERADO realizar a total quitação do valor global junto à instituição PMBV;

14. Durante a vigência do presente Termo, ficará a critério do produtor permanecer nos quadros da instituição integradora ou filiar-se a outra, desde que seja feita uma cessão de contrato entre as instituições envolvidas;

15. Pagar os valores contraídos referentes ao PMDA à PMBV até a data de seu vencimento;

16. Informar para a COOPERATIVA e a SMAAI o resultado produtivo da área plantada em sua propriedade.

III – Compete à SMAAI/PMBV:

1. Designar COMISSÃO DE AVALIAÇÃO composta por (três) servidores da SMAAI para avaliação dos pedidos de credenciamento e monitoramento da parceria;

2. Tomar providências quanto aos casos de desvio ou abusos de finalidade do objeto do presente Termo por parte do COOPERADO inclusive notificando as autoridades competentes, para fins de eventual responsabilização;

3. Fiscalizar periodicamente as atividades de execução das parcerias, e se for o caso, averiguar a responsabilidade e aplicar as penalidades administrativas cabíveis no caso de infrações à lei e aos termos do presente documento;

4. O cumprimento deverá obedecer ao disposto na Lei nº 1.756/16, art. 28 incisos I a XI bem como Decreto Municipal nº 122/E;

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

As atividades, objeto deste Acordo, serão executadas exclusivamente na propriedade rural indicada na HABILITAÇÃO do produtor conforme cadastro e parecer da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO da SMAAI atestando a viabilidade de execução da parceria estabelecida entre as partes signatárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO ACORDO

Toda comunicação relacionada à execução do presente instrumento jurídico, para que vincule obrigação entre as partes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos respectivos representantes legais, nos endereços discriminados neste instrumento, sendo desvirtuada de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

PARÁGRAFO 1º – A mudança de endereço de qualquer das partes, bem como, a substituição de seus prepostos identificados neste acordo, deverão ser objeto de comunicação formal à outra parte, na forma prevista neste instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS FINANCEIRO

PARÁGRAFO 1º - Compete à SMAAI/PMBV a aquisição

dos insumos para o custeio na propriedade do COOPERADO habilitado.

PARÁGRAFO 2º - O COOPERADO, INSTITUIÇÃO INTEGRADORA e SMAAI/PMBV se obrigam a cumprir todos os termos deste Acordo.

PARÁGRAFO 3º - Cabe ao COOPERADO suportar diretamente com os demais custos de sua produção, sem solidariedade da SMAAI/PMBV.

PARÁGRAFO 4º – Os insumos a título de custeio, serão repassados ao produtor pelo mesmo valor da aquisição, em forma de:

ITEM	INSUMOS	UND	VALOR MÉDIO R\$	
1	CUSTEIO	Calcário dolomítico	Ton	R\$ 615,00
		Superfosfato Simples	Ton	R\$ 3.946,25
		NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio)	Ton	R\$ 5.906,50
		Ureia	Ton	R\$ 5.906,50
		KCl (Cloreto de Potássio)	Ton	R\$ 5.600,00
		Composto Orgânico	Ton	R\$ 650,00
		Semente de Milho	Saco (60 mil sementes)	R\$ 819,67
		Semente de feijão caupi	Kg	R\$ 18,00

PARÁGRAFO 5º – O pagamento será feito em parcela única (exceto calcário) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM com vencimento, para o dia 15 de janeiro de 2025 para quem contratar no primeiro semestre de 2024 e vencimento em 30 de abril de 2025 para quem contratar no segundo semestre de 2024;

PARÁGRAFO 6º – O pagamento do valor referente a aquisição de calcário será fracionado em 03 (três) parcelas anuais com vencimento nas seguintes datas:

a) Contratos firmados no primeiro semestre de 2024 para culturas de inverno:

I- Primeira parcela com vencimento em 15 de janeiro de 2025;

II- Segunda parcela com vencimento em 15 de janeiro de 2026;

III- Terceira parcela com vencimento em 15 de janeiro de 2027;

b) Contratos firmados no segundo semestre de 2024 para culturas irrigadas:

I- Primeira parcela com vencimento em 30 de abril de 2025;

II- Segunda parcela com vencimento em 30 de abril de 2026;

III- Terceira parcela com vencimento em 30 de abril de 2027.

PARÁGRAFO 7º – Ao produtor será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento de todas as parcelas até suas respectivas datas de vencimento;

PARÁGRAFO 8º – A parcela que o COOPERADO contratou será paga à PMBV sem juros e correção monetárias legais até a data do vencimento.

PARÁGRAFO 9º – A parcela que não for paga até sua respectiva data de vencimento perderá o desconto de 50% (cinquenta por cento), sendo ainda acrescida dos encargos de mora praticados pelo Município;

PARÁGRAFO 10º – O Documento de Arrecadação Municipal - DAM será emitido no ato da solicitação para a retirada dos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CORREÇÃO DO SOLO

A correção do solo será realizada pela INSTITUIÇÃO INTEGRADORA ou pelo COOPERADO, seguindo o pacote de

produtos que será fornecido pela SMAAI ao produtor.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL

O pessoal envolvido pelas partes na execução deste Termo, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou afins, não terão nenhuma vinculação ou direito em relação à outra, ficando a cargo exclusivo de cada parte a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, inclusive trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

Qualquer uma das partes poderá veicular a realização do presente acordo, através dos veículos de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Alterações de condições da execução do contrato, alteração de prazos, se existentes, e demais pontos, serão realizadas através de Termos Aditivos ao presente Termo de Colaboração Técnica Financeira.

PARÁGRAFO 1º – Ao emitir o Termo Aditivo, a SMAAI/PMBV, deverá assinar todas as vias e encaminhar para o COOPERADO e INSTITUIÇÃO INTEGRADORA;

PARÁGRAFO 2º – O disposto no Termo Aditivo deverá estar previamente ajustado e consentido pelas partes;

PARÁGRAFO 3º – Os procedimentos operacionais para a realização das ações objeto deste instrumento, referentes ao Termo de Colaboração com a SMAAI/PMBV, deverão ser executados exclusivamente por colaboradores e ou servidores das partes cooperantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato de contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura deste Termo, consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

O COOPERADO e a INSTITUIÇÃO INTEGRADORA responsabilizam-se única e integralmente por qualquer dano que vier a causar a terceiro e/ou ao meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO 1º – Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Termo de Colaboração, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas por órgãos competentes.

PARÁGRAFO 2º – Havendo a rescisão por culpa ou dolo do COOPERADO implicará a este a antecipação total do valor global que deve ser repassado à PMBV por força do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESOBEDIÊNCIA

A desobediência às cláusulas do presente Termo, sem justificativa, acarretará no impedimento da Instituição Integradora de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicando-se a responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

O COOPERADO que deixar de pagar a parcela à PMBV até a data limite do vencimento, ficará impossibilitado de participar do PMDA e demais programas, até o pagamento das parcelas atrasadas sofrendo todas as penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

Havendo inadimplência do COOPERADO, por mais de 60 (sessenta) dias após o vencimento da parcela, implicará a este a antecipação total do valor global devido à PMBV por força do presente Termo, sem prejuízo da aplicação da cláusula anterior.

PARÁGRAFO 1º – A inadimplência acarretará na rescisão do presente termo.

PARÁGRAFO 2º – A inadimplência gerará inscrição na dívida ativa municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido vender, doar, emprestar ou mesmo aplicar insumos em área diferente daquela contratada pelo PMDA.

PARÁGRAFO 1º – Havendo o interesse de vender, alienar a propriedade, e/ou rescindir contrato de arrendamento, o COOPERADO deverá comunicar por escrito à instituição INTEGRADORA e à SMAAI/PMBV que providenciará a documentação para a quitação TOTAL dos débitos do COOPERADO, antecipadamente, conforme o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

PARÁGRAFO 1º – Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo, as partes estabelecem a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria-Geral do Município;

PARÁGRAFO 2º – Na impossibilidade de solução administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Boa Vista/RR.

Estando assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2024

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

COOPERATIVA

COOPERADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura:

C.R.F.:

Nome:

Assinatura:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

(ANEXO IV)

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Venho, respeitosamente, REQUERER a revisão da relação de:

() INSCRITOS para participar da habilitação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

() HABILITADOS ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

() _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO: _____

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Recorrente

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____ UF: _____ End. Residencial: _____ n° _____ Bairro: _____ CEP: _____ email: _____ Telefone: _____ Cooperativa/Associação: _____

DEPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: () Deferido () Indeferido

Data: ___/___/___

Assinatura

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE (no caso de indeferimento do recurso pela Comissão de Avaliação, por força do item 10.5 do edital)

Recebido pela autoridade em: ___/___/___

Despacho da Autoridade: () Mantida decisão da Comissão de Avaliação () Revista a decisão da Comissão de Avaliação
Motivação: _____

Data ___/___/___

Assinatura

Publicação da decisão:

D.O.M nº _____ de _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

_____ (NOME) inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), Residente e domiciliado (ENDEREÇO COMPLETO COM BAIRRO, CEP, etc...), DECLARO, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que a propriedade para a qual requeiro preparo e correção do solo junto à Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), está totalmente de acordo com a regulamentação ambiental vigente.

Boa Vista-RR, ___ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

(ANEXO VI)

CROQUI DA ÁREA

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

NOME DA PROPRIEDADE: _____

TAMANHO DO LOTE: _____

TAMANHO DA ÁREA SOLICITADA: _____

() ÁREA NOVA

() ÁREA TRABALHADA - TAMANHO DA ÁREA: _____

CULTURA: _____

POSSUI IRRIGAÇÃO: () SIM () Gotejamento ()

Aspersores () _____

() NAO

Considerando este retângulo como se fosse o seu lote, identifique a Vicinal, localização da residência e local onde serão aplicados os insumos solicitados junto à SMAAI.

Assinatura do produtor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

(ANEXO VII)

CARTA DE ATESTO

COOPERADO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A (NOME DA COOPERATIVA), CNPJ: _____, vem por meio desta informar que o Sr.(a) _____, CPF: _____, encontra-se cooperativado desde _____ e seu cadastro está ativo nesta cooperativa.

Informamos ainda que o mesmo apresentou todos os documentos necessários para sua habilitação no Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PMDA referente ao Edital nº 01 /2024.

Declaramos que nossa cooperativa tem capacidade técnica e operacional para atender o cooperado conforme solicitação abaixo.

SERVIÇOS SOLICITADOS	ÁREA PRETENDIDA (HA)	CULTURA
CUSTEIO		
PREPARO DE SOLO		

BOA VISTA-RR ___ DE _____ DE 2024

ASSINATURA COOPERADO ASSINATURA COOPERATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

ANEXO VIII

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
1.1. PROPONENTE			CPF
Endereço - Logradouro:		Número	Complemento
Bairro:	Cidade:		UF:
CEP:	Telefone:	E-mail:	
1.2. ÓRGÃO CONCEDENTE			CNPJ
Prefeitura Municipal de Boa Vista/Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas			05.943.060/0001-55
Endereço - Logradouro:		Número	Complemento
Rua General Penha Brasil		1.011	Palácio 9 de Julho
Bairro:	Cidade:		UF:
São Francisco	Boa Vista		RR
CEP:	Telefone:	E-mail:	
69.305-130	3212.4170	smaai@prefeitura.boavista.br	
Responsável pela entidade:		Cargo:	CPF: RG/Orgão emissor:
2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
2.1. Título do evento		2.2. Período de Execução	
Chamada Pública nº 01/2024 - Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio 2024		Início: ___/___/2024	Término: ___/___/202__

Boa Vista-RR, 06 de fevereiro de 2024.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. n° 0297/P de 10.02.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA N° 015/2024-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M n° 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei n° 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei n° 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 013/2024-CORREGEDORIA/SMST, publicada no D.O.M n° 6039 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de fevereiro de 2024.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. n° 0297/P de 10.02.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE**

PORTARIA N° 054/24SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconduzido, com fulcro no art. 9º, da lei n.º 1.007/07, os servidores abaixo relacionados, para que continuem exercendo suas funções de Membros na Comissão Permanente de Disciplina junto à Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST;

- ALLYNNE DA SILVA COELHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula n° 27.653;
- DEOMAR CESAR DOS SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula n° 26.222;
- JESSICA LIMA MORAES, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula n° 847.304;
- NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONÇALVES, Agente de Trânsito, matrícula n° 26.203.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de fevereiro de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 06 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE**

PORTARIA N° 055/24SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e

Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconduzido, com fulcro no art. 9º, da lei n.º 1.007/07, os servidores abaixo relacionados, para que continuem exercendo suas funções de Membros na Comissão Permanente de Disciplina junto à Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST;

- ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula n° 27.515;
- ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula n° 846.641.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de fevereiro de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 06 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE**

PORTARIA N° 056/24SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com fulcro no art. 9º, da lei n.º 1.007/07, o servidor CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula n.º 14570, para fazer parte da Comissão Permanente de Disciplina da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, com sede no município de Boa Vista.

Art. 2º - Fica deliberado que o membro ora designado permaneça à disposição da Corregedoria de Segurança, dedicando-se, as diligências necessárias à instrução processual nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 06 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE**

PORTARIA N° 057/2024/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Revisional n° 01/2023/SMST/Vol.1 referente ao PAD n° 054/2017/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, e a designação da Comissão revisora por meio da Portaria n° 226/SMST/2023, publicada no D.O.M. n° 6000 de 06 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o pedido registrado nos autos do Processo Revisional n° 01/2023/SMST/Vol.1, no qual a Comissão Revisora solicita a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, devidamente fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 226/SMST/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 6000 de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 05 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2024

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROGRESSÃO 2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024, reuniram-se na sala da Superintendência da Guarda Civil Municipal, sito a Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481, 31 de Março, os membros da comissão de progressão designada pela Portaria nº 163 - SMST, de 01 de agosto de 2023, publicada no DOM 5924 de 08 de agosto de 2023.

Às 8h30min o Sr. Jeferson de Almeida Silva, Superintendente da Guarda Civil Municipal, presidente da comissão, deu início a reunião. O presidente cumprimentou os demais membros da comissão e declarou abertos os trabalhos da comissão de progressão que objetiva avaliar os servidores pertencentes ao quadro de carreira da Guarda Civil Municipal, que se encontram com direito as progressões. Os servidores seriam avaliados conforme critérios estabelecidos na legislação 1012. O presidente relatou, que enviará solicitação ao setor de recursos humanos para abertura de processo referente as progressões e também solicitação para o manuseio das pastas dos servidores que seriam avaliados. O presidente deu por encerrada a reunião às 10h.

Boa Vista, 22 de janeiro de 2024.

Jeferson de Almeida Silva Presidente da Comissão	Ezequiel Ferreira da Silva Vice Presidente da Comissão
Cheyne Pontes Miranda Secretário	Abraão Bezerra de Oliveira Membro
Márcio Level Mesquita Membro	Carla Paloma Brasil Almeida Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 3/2024

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial>, para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Pré-

via ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://radar.serpro.gov.br/main.html#/cidadao>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2024

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial>, para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://radar.serpro.gov.br/main.html#/cidadao>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 31353/2019/SMTI.
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato Nº 138/2020/SMTI.

OBJETO: 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 138 - SMTI/2020, por 12 (doze) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2024.

1.2 O presente contrato perfaz o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 1701, Funcional Programática: 04.122.0072.2259.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: Município de Boa Vista.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital.
CONTRATADA: DSR Serviços em Tecnologia Ltda.
ASSINAM: ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO, pela contratante e, MATHEUS FHLIPE ROCHA DA SILVA, pela contratada.
DATA DE ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2024.

Boa Vista, 7 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
 Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
 Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 31354/2019/SMTI
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato Nº 136 – SMTI/2020/SMTI

OBJETO: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 136 – SMTI/2020, por 12 (doze) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2024.

1.2 O Presente contrato perfaz o valor total de 63.270,00 (sessenta e tres mil, duzentos e setenta reais).

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 1701, Funcional Programática: 04.122.0072.2259, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: Município de Boa Vista
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

CONTRATADA: MOUNT RORAIMA Soluções em Tecnologia LTDA

ASSINAM: ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO, pela contratante e, ELYTON DA SILVA MOREIRA, pela contratada.

DATA DE ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2024.

Boa Vista, 7 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
 Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
 Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL -EMHUR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2024

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR, Empresa Pública de Direito Privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 5105, Centro, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF nº 84.056.100/0001-20, neste ato representada por sua DIRETOR PRESIDENTE, o Senhor SÉRGIO PILLON GUERRA, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 8015750212 SSP/RS, inscrito no CPF nº 366.000.080-91, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 243, Canarinho, nesta capital, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, sito na Rua General Penha Brasil nº 1011, São Francisco, nesta capital, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor ARTHUR HENRIQUE BRAN- DÃO MACHADO, tendo como interveniente o Secretário da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, o Senhor, ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2000002400996 SSP/CE e CPF n.º 684.878.942-91, residente de domiciliado na Rua Mercúrio nº 454, Bairro Cidade Satélite, nesta capital.

CONSIDERANDO a desativação da Comissão Permanente de Licitação da EMHUR, por medidas de racionalização administrativa para redução de custos, originando

a necessidade da absorção logística de parte do procedimento licitatório interno da Empresa por parte da CPL do Município de Boa Vista.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade.

RESOLVEM firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Acordo estabelece a Cooperação Técnica entre a EMHUR e a Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, ambos órgãos da Administração Pública Municipal, para processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia, locações de bens móveis e imóveis e outras atividades correlatas, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei 13.303/2016, visando garantir eficiência, eficácia e efetividade nos processos licitatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da EMHUR e da SMLIC, para a plena execução do Acordo de Cooperação Técnica ficam assim pactuadas:

Compete à EMHUR

I – encaminhar Projeto Básico e/ou Termo de Referência, em conformidade com a Lei 13.303/2016;

II – realizar todos os ajustes/correções necessários no Projeto Básico e/ou Termo de Referência quando solicitado pela SMLIC;

III – elaborar cotação quando o certame tratar-se de serviços de engenharia;

IV – emitir parecer técnico acerca de qualificação técnica específica em fase de habilitação, propostas técnicas e propostas de preços, quando necessário.

V – emitir parecer jurídico sobre a minuta de edital, renovação contratuais, adesões a atas de registros de preços e outros;

VI – Homologar e Adjudicar os procedimentos licitatórios

VII – Providenciar capacitações e atualizações sobre a Lei 13.303/2016 para os profissionais da SMLIC;

VIII – exercer outras atividades correlatas.

Compete à SMLIC

I – definição da modalidade nos termos da Lei 13.303/2016;

II – revisar Projeto Básico e/ou Termo de Referência, conforme Lei 13.303/2016 ;

III – efetuar cotação de preços, quando o procedimento for para aquisições de bens e serviços comuns;

IV – realizar os Procedimentos licitatórios devendo ser observado todos os requisitos legais necessários;

V – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para a realização do certame;

VII – manifestar-se quanto aos pedidos de impugnações esclarecimentos podendo ser solicitado apoio técnico e jurídico à EMHUR;

IX – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para EMHUR elaborar o contrato definitivo;

X – exercer outras atividades correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

Este Acordo ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos para nenhum dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá a eficácia pelo período de 6(seis) meses, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O Acordo poderá ser rescindindo mediante a notificação a qualquer tempo, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer divergências oriunda do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, os convenientes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Boa Vista - RR, 15 de janeiro de 2024.

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR:

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente
CPF: 366.000.080-91

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC:

Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretário
CPF: 684.878.942-91

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 068/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA PRESI Nº 065/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6042, de 07 de fevereiro de 2024, que designou os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior – Assessor II e Haroldo Cruz de Souza - Assessor Especial, para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de palco de grande porte, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 003663/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC
(assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 069/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex- servidor Winicius Souza Lopes, e designar os servidores Reginaldo dos Santos Pereira, Assistente II e Tcharley Sousa Teixeira, Assessor Técnico II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviço de material gráfico, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 009/2022-A.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 08 de fevereiro de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 026695/2023-AME, que trata de aquisição por Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 0076/2023-EMHUR.

A Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, por meio de sua Diretora Presidente a Sra. Luciana Surita da Motta Macedo, RESOLVE com fulcro na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 113-E/2014 de 19 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 3810 de 21 de novembro de 2014, expedir Termo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 00151/2023 da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, oriunda do Processo Administrativo nº 026653/2022, que tem como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK, COQUETEL E MARMITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR, que disponibiliza a referida aquisição com equivalência aos preços praticados pelo mercado, conforme afirmado pela área requisitante da aquisição, cuja homologação foi a favor da Empresa T. S. COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.015.008/0001-24, para os lotes I, II e III. Perfazendo o valor total global de R\$ 140.750,00 (cento e quarenta mil e setecentos e cinquenta reais).

Levou-se em conta o aceite de adesão da EMHUR, órgão gerenciador da ata, a análise da Secretaria Municipal de Licitação e Compras e o Parecer Jurídico favorável à adesão, nos termos referenciados no processo.

Declaramos ainda, que todos os atos emanados do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subse-

quente a está adesão fica desde já ratificada, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o Termo de Referência.

Boa Vista/RR, conforme data constante no sistema.

(assinado digitalmente)
Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora Presidente - AME

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 977/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Edmar Cavalcante Tupinamba Junior, do cargo em Comissão de Diretor de Gestão Documental, Código GDI - 300, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de outubro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 050/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Maria Luisa N. Ferreira, Chefe de Gabinete N-1, matrícula nº 13415-1, referente ao exercício de 2024, que seriam gozadas no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, para serem usufruídas em data a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 051/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Maristelma Angelo Sifuentes, Auxiliar Técnico Legislativo, matrícula nº 10821, referente ao exercício de 2024, que seriam gozadas no período de 15/02/2024 a 15/03/2024, para serem usufruídas em data a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 052/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 036/2024 de 24 de janeiro de 2024, publicada no D.O.M. nº 6036, de 30 de janeiro de 2024, que nomeou os cargos comissionado desta Casa Legislativa.

Art. 2º – Onde se lê: Maria Luiza Muniz;

Leia-se: Maria Luiza Soares Ferreira Muniz.

Onde se lê: Maria do Perpetuo Socorro;

Leia-se: Maria do Perpetuo Socorro de Souza Peixoto.

Onde se lê: Danielle Costa Lima;

Leia-se: Danielle Costa Silva.

Onde se lê: Maria Suely Mendonça;

Leia-se: Maria Suely Mendonça dos Santos.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 054/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 048/2024 de 01 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.M. nº 6041, de 06 de fevereiro de 2024, que nomeou interinamente a senhora Wanessa Zorzetti Jacomini Cardoso.

Art. 2º – Onde se lê: Lei 1.646, de 27 de outubro de 2.015 e suas alterações;

Leia-se: Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de fevereiro de 2024.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 055/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno; considerando o que dispõe a Lei nº 2.222, de 16 de dezembro de 2021 que altera o anexo IV da Lei Municipal nº 1.397, de 23 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Boa Vista – RR; e considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 003/2024 desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder progressão funcional a servidora relacionada na forma do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de fevereiro de 2024.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

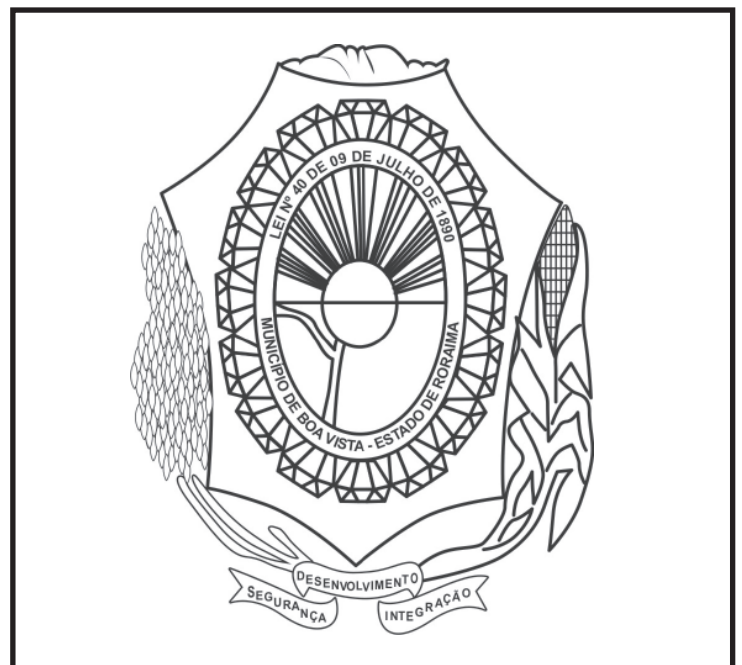
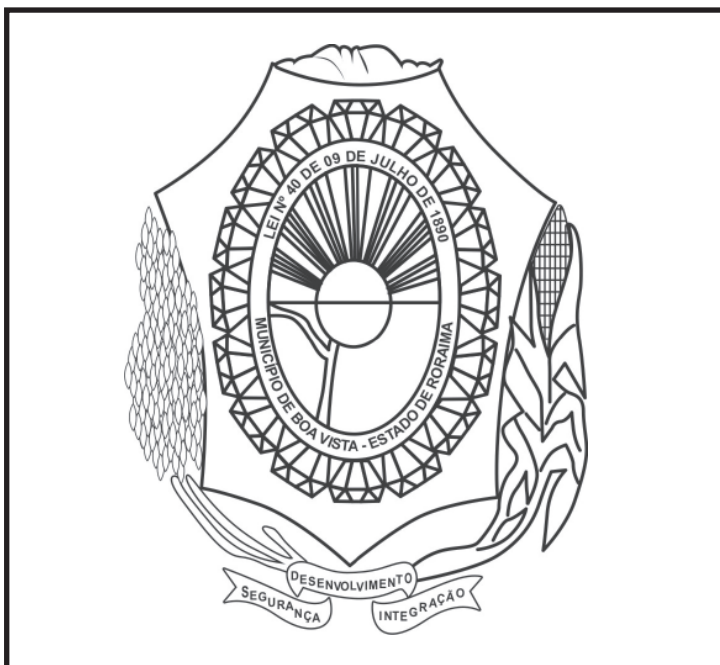
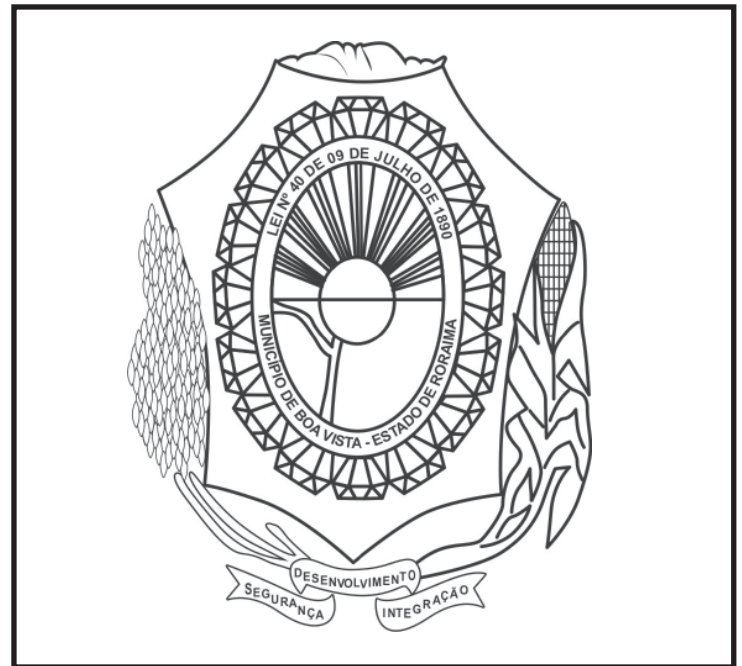
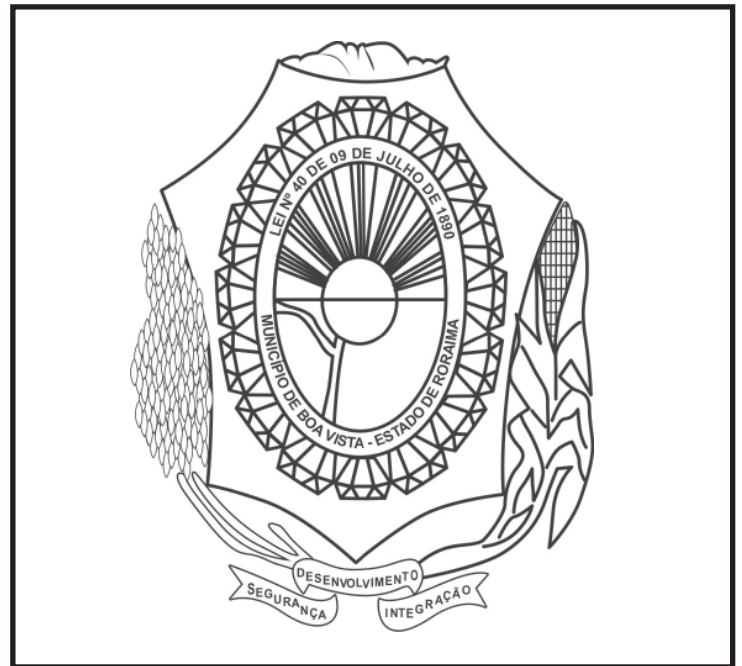
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 055/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

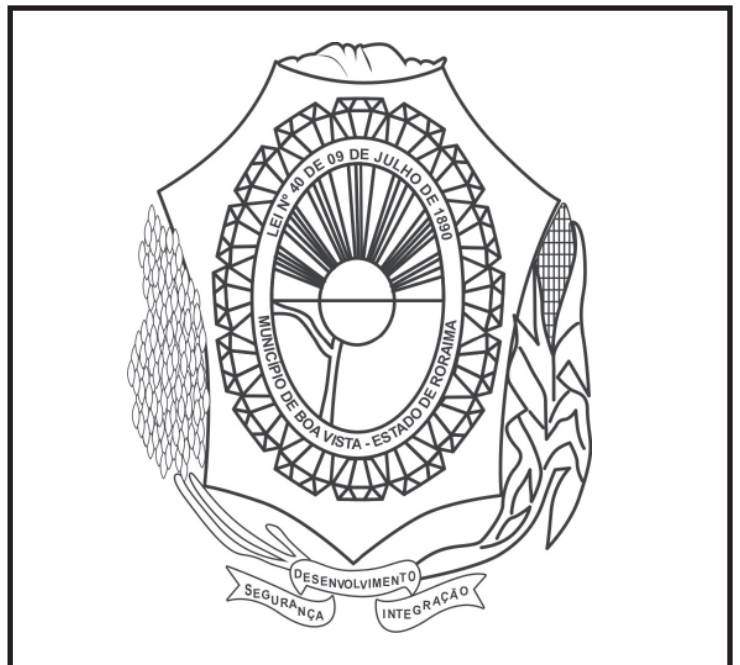
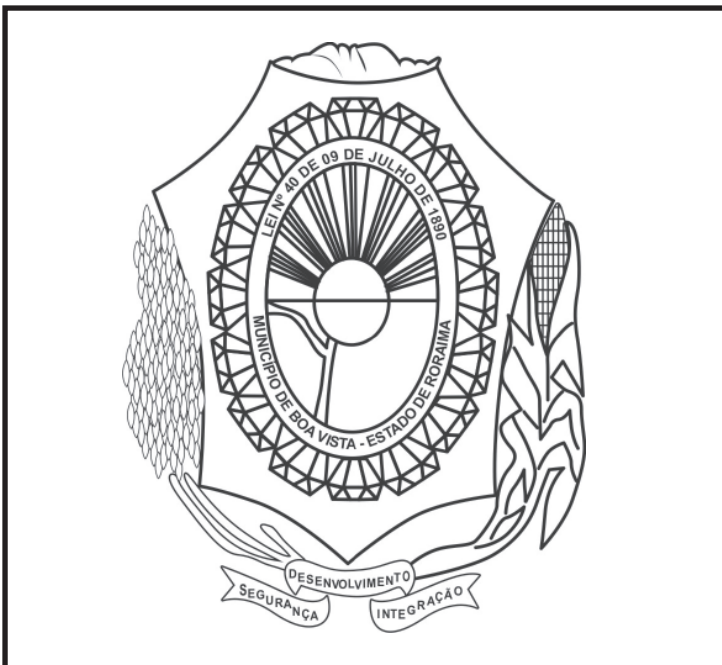
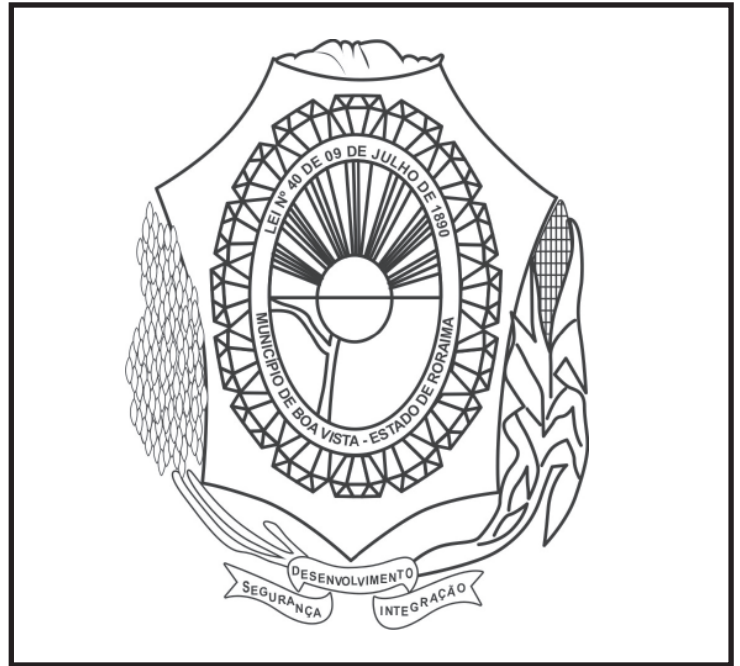
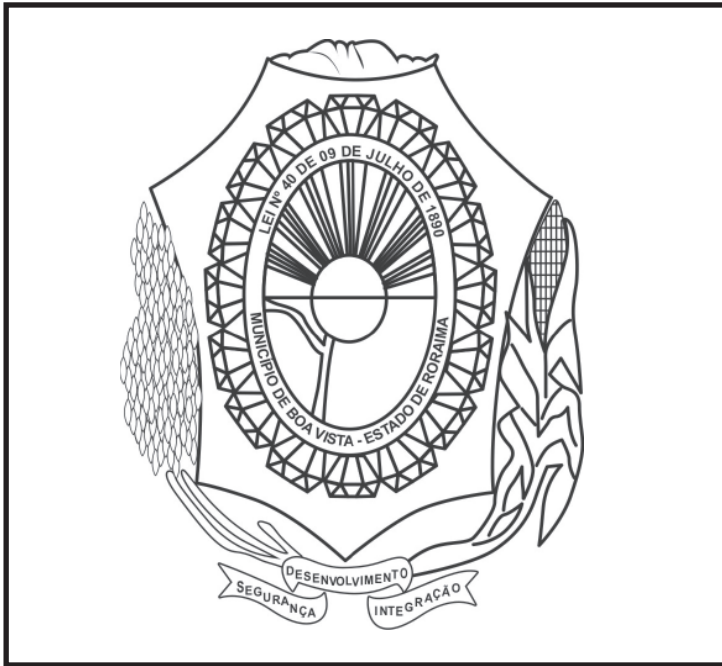
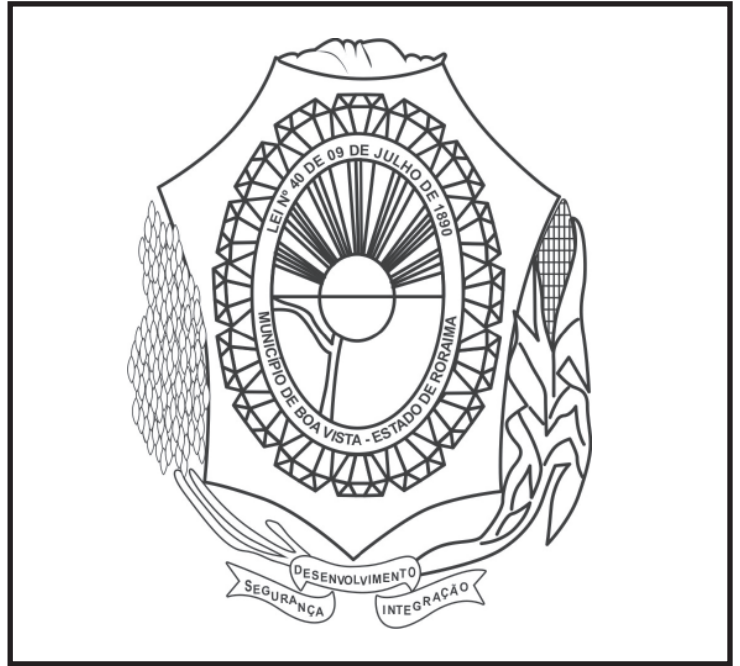
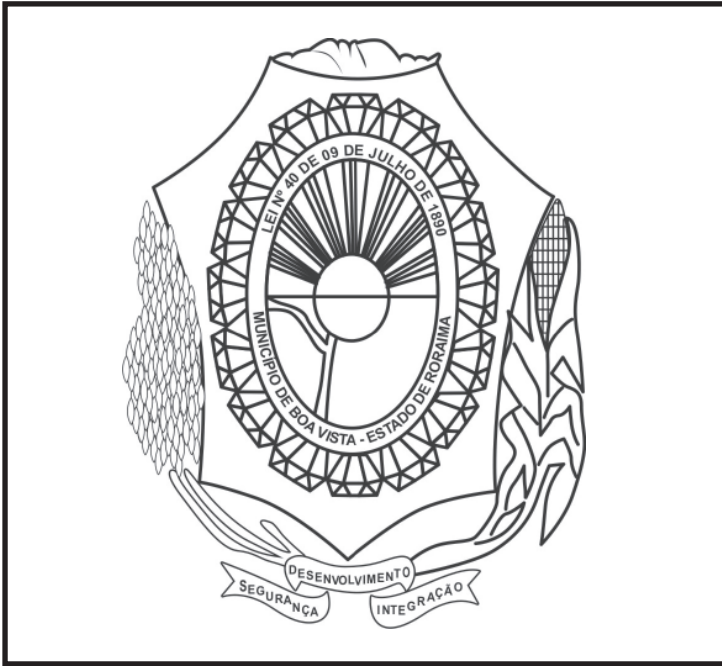
MATRÍCULA	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
3890	Maria da Glória Moreira de Araújo	Auxiliar Técnico Legislativo	Auxiliar Legislativo	F-16	F-17

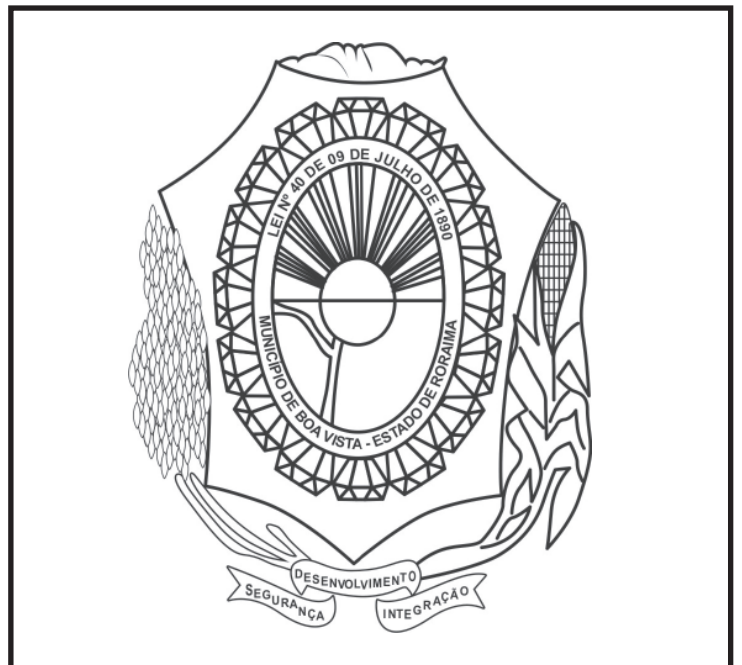
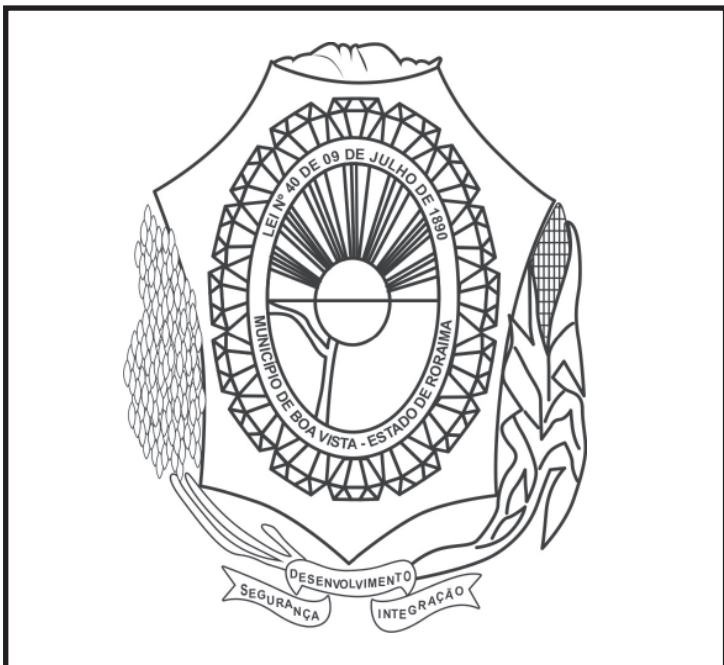
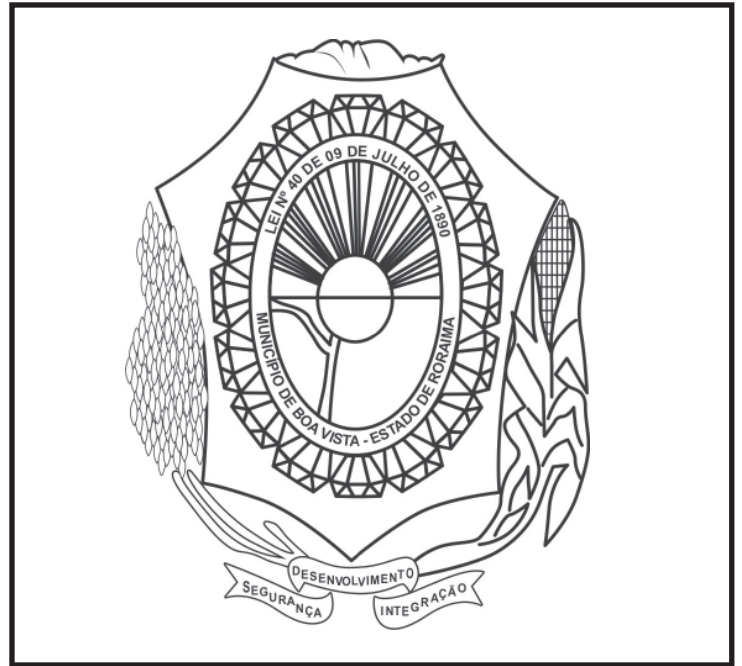
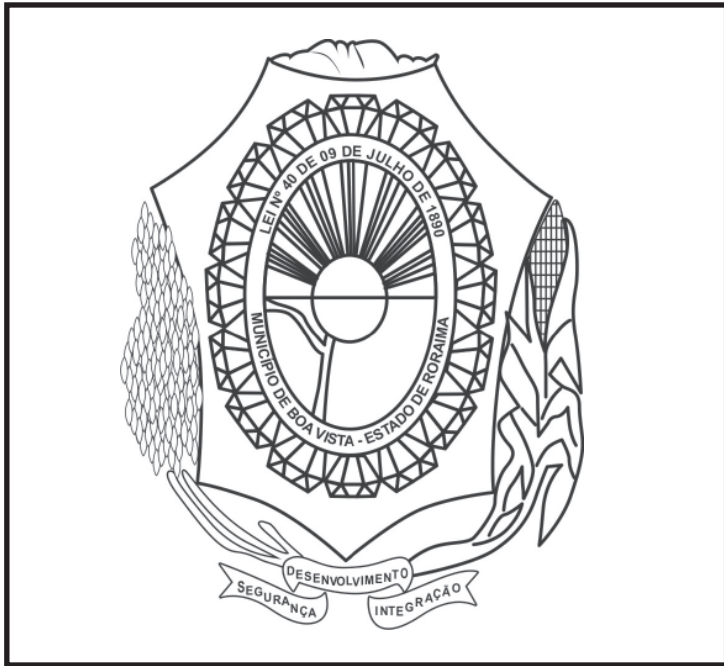
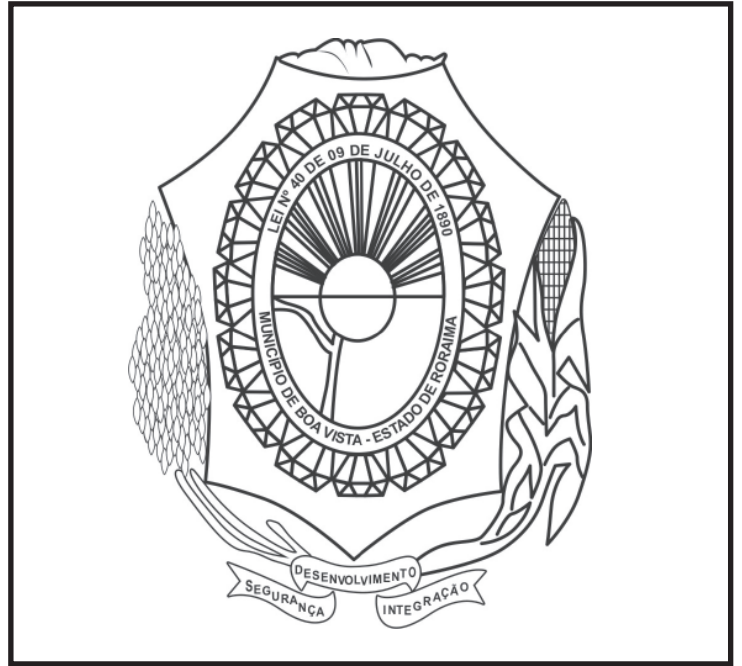
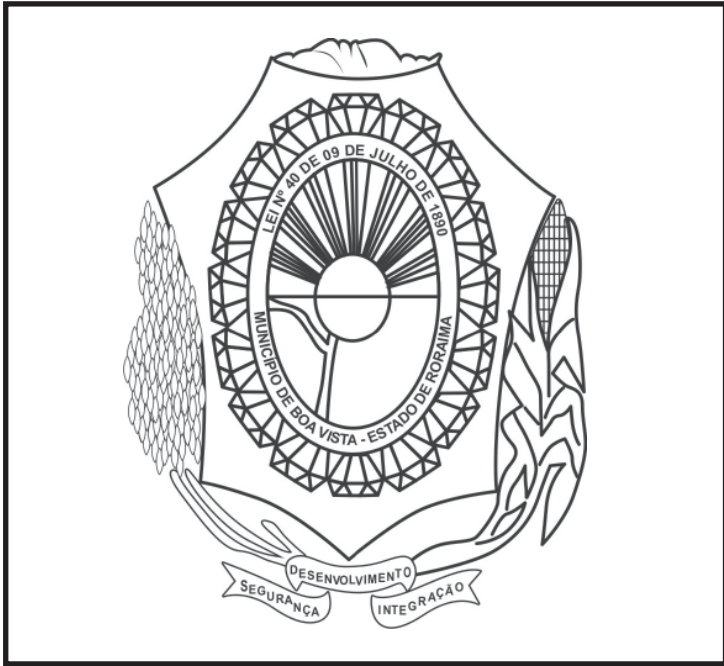
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

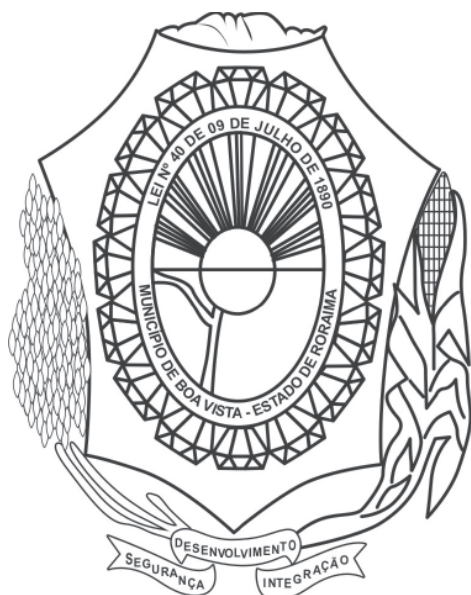
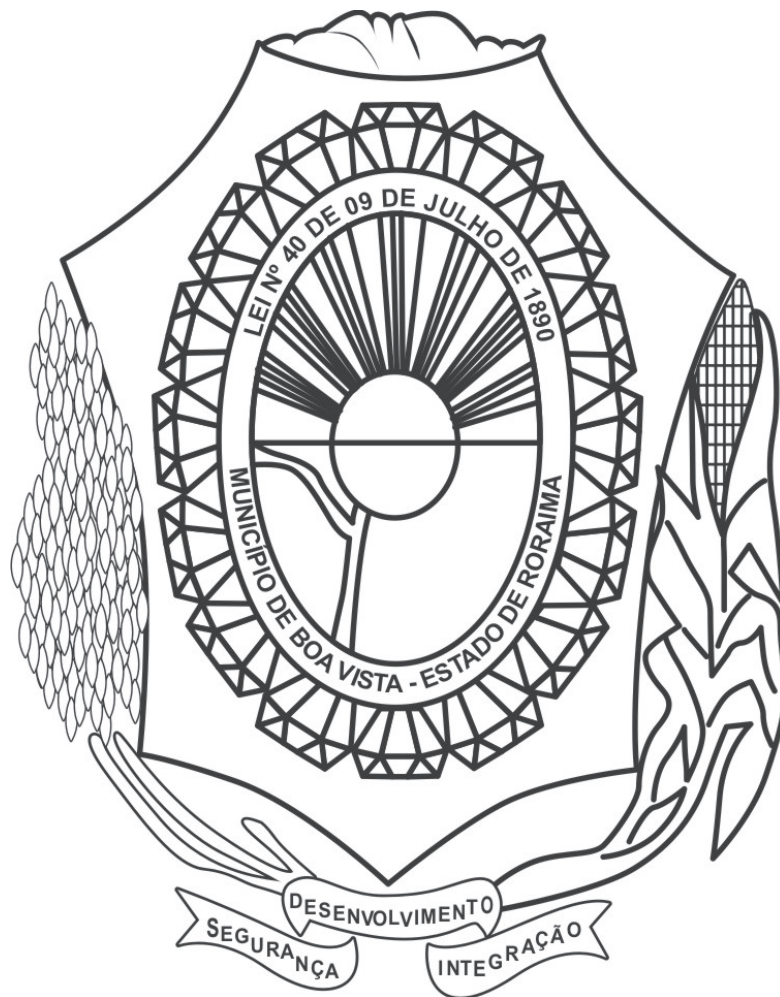
Boa Vista – RR, 05 de fevereiro de 2024.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**









Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincoces Poletto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.